



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº 04/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Estrutura Modular do E-Fórum.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso I:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Valor estimado da contratação: R\$ 48.259,91 (quarenta e oito mil, duzentos e quinhentas e nove reais e noventa e um centavos)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****I – Descrição da contratação:**

O presente estudo tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Construção do E-Fórum.

II - Justificativa da contratação:

Tal contratação justifica-se pela necessidade de mão de obra especializada para o desenvolvimento das atividades junto ao terreno que irá receber a estrutura modular do E-FÓRUM.

O Município assinou o Termo de Acordo de Cooperação Técnica (ACT), e para recebimento da estrutura, algumas responsabilidades estão previstas como:

“Acessos públicos atender a todas as normas de acessibilidade, ficando ao encargo do MUNICÍPIO eventuais obras de abertura de ruas e pavimentação, áreas de estacionamento para público, calçamento com piso tátil, guias rebaixadas, rampas para PCD e outros conforme legislação municipal aplicável”.

III - Levantamento de mercado:

Que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; e
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

IV - Descrição da solução:

A solução para a necessidade da administração só pode se dar através da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários para execução de serviços de implantação de acessos públicos para atender aos requisitos da obra do E-FÓRUM.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Lote: 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Preço máximo	Preço máximo total
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa	01	OBRA	R\$ 48.259,91	R\$ 48.259,91



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

003

junto a Construção do E-Fórum.				
TOTAL				R\$ 48.259,91

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de **R\$ 48.259,91**.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

O não parcelamento da solução da contratação da obra é mais satisfatório do ponto de vista de Eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e compatibilização do andamento dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa. A empresa contratada será responsável pela execução da mão de obra e fornecimento do material.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

https://pmcds.pr.gov.br/pagina/143_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2025.html

Manutenção, reformas, ampliações de prédios públicos	R\$ 640.000,00	Obras e instalações	Janeiro a dezembro/2025
--	----------------	---------------------	-------------------------

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, com isso a execução da acessibilidade e fornecimento de maior mobilidade para os munícipes, atendimento ao Termo de Cooperação Técnico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Município.

E com isso, trazendo um benefício coletivo para a comunidade, buscando sempre a melhoria dos serviços, juntamente com o TJPR, permitindo que a população acesse online os serviços oferecidos nos fóruns tradicionais.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:



Após a assinatura do contrato fica por responsabilidade da administração municipal a entrega da ordem de serviço, e liberação de alvará de construção para o início das obras, para atendimento do cronograma físico financeiro.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A execução do objeto licitado não trará impactos ambientais ao meio ambiente, tendo em vista que o objeto da contratação se trata de execução de estacionamento, fechamento dos fundos do terreno, calçadas e arborização do espaço, não apresentando resíduos de construção para o Meio Ambiente.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que o Município não possui licitação com os materiais propostos, equipamentos necessários e mão de obra disponível para execução das atividades, considerando ainda a urgência para execução das atividades, para entrega da estrutura pelo TJPR.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da contratação que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de março de 2025.

Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia
Fiscal da Obra

Andréa Taques
Fiscal Geral de Contrato

Edson Muller Gheno
Fiscal de Contrato



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

005

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Estrutura Modular do E-Fórum.

Lote: 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Preço máximo	Preço máximo total
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Estrutura modular do E-Fórum.	01	OBRA	R\$ 48.259,91	R\$ 48.259,91
TOTAL					R\$ 48.259,91

2. DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido de forma integral, dadas suas características e quantidades.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tal contratação justifica-se pela necessidade de mão de obra especializada para o desenvolvimento das atividades junto ao terreno que irá receber a estrutura modular do E-FÓRUM.

Tendo em vista que o Município assinou o Termo de Acordo de Cooperação Técnica (ACT), e para recebimento da estrutura, e algumas responsabilidades são previstas para o Município como:

“Atender a todas as normas de acessibilidade, ficando ao encargo do MUNICÍPIO eventuais obras de abertura de ruas e pavimentação, áreas de estacionamento para público, calçamento com piso tátil, guias rebaixadas, rampas para PCD e outros conforme legislação municipal aplicável”.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

https://pmcds.pr.gov.br/pagina/143_PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2025.html

Manutenção, reformas, ampliações de prédios públicos	R\$ 640.000,00	Obras e instalações	Janeiro a dezembro/2025
--	----------------	---------------------	-------------------------



5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1 A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Todos os objetos entregues/executados serão fiscalizados da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, Fiscal da Obra, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

6.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar a execução da obra, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

6.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor **Edson Muller Gheno**, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

6.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato/Fiscal da Obra a servidora **Keury Fabris Marcon** que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto será fiscalizado pela responsável do acompanhamento e fiscalização da obra para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, pasta técnica e na proposta.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de execução da obra é de **30 dias (1 mês) e vigência da contratação é de 90 dias (3 meses)**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão disputar esta licitação:

6.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

6.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 6.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.1.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.1.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O impedimento de que trata o item 6.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.2 e 6.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.5. O disposto nos itens 6.1.2 e 6.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. A vedação de que trata o item 6.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo do proponente.

- a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou



Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1). Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00);

e) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06, quando for o caso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Prova de capacidade financeira, com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, de onde deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante

AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível a Longo Prazo

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

Integra o presente processo licitatório:

a. planilha de cálculo de BDI;

b. cronograma físico financeiro;



- c. planilha orçamentária
- d. projeto técnico
- e. estudo técnico preliminar
- f. memorial descritivo.
- g. composições

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;
- 10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- a) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, e projetos.
- c) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, equipamentos e ferramentas, mão de obra, **sinalização dos locais em obras para não ocorrer acidentes**, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- d) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de pessoal, equipamentos e ferramentas a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- e) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar locação dos mesmo para efetuar os serviços.
- f) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;



g) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.

h) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual ou EPC- Equipamento de Proteção Coletivo para seus funcionários.

i) A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.

j) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos (memorial), sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.

k) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, para melhor trafegabilidade, juntamente com sinalização, tendo em vista o fluxo de alunos no local.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.



a) A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail comprasmcds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas no Decreto Municipal 063/2023.

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:

- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP/DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- c) Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- d) Diários de obra juntamente com cada medição.
- e). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;
- e) Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

Para o pagamento da nota fiscal referente a **primeira medição** além da documentação já mencionada no item anterior (19.1) será exigido a seguinte documentação adicional:

- I) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;
- II) CNO da obra
- III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- IV) Relatório de entrega de Equipamentos de Segurança- EPI.

Para o pagamento da nota fiscal referente a **última medição** além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (19.1 e 19.2), será exigida da Contratada, também:

- I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;
- II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;
- III) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares pertinente a obra contratada.

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.

Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma.

Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação **não** permite a antecipação de pagamento.



12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

16. VIGÊNCIA:

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **03 meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

17.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

17.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações



fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

17.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

17.9.3 A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.

19. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

19.1 O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

22. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

22.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

22.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

22.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

22.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

22.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

22.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e



22.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

22.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

22.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

22.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) e/ou declaração (s) e/ou ART's, para comprovação da execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de Calçadas ou estacionamentos em PAVER	110,00 m²

c.1) OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (s), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no máximo **3 (três) atestados ou declarações em mais de um atestado ou declaração.**

b) Prova de registro e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo– CAU;

c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

d) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

e.1). Poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

e) Declaração de vistoria e/ou visita fornecida pelo Departamento de Engenharia do município de Coronel Domingos Soares - PR, comprovando, que a licitante, através de RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. Caso a empresa não apresente a declaração, este deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução.

f) Comprovação de inexistência de vínculo funcional, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

22.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

22.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



23.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

23.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de março de 2025

Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia
Fiscal da Obra

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Edson Müller Gheno
Fiscal de Contrato



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

016

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Estrutura modular do E-Fórum.

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de março de 2025

Keury Fabris Marcon

Assessora de Engenharia - Fiscal da Obra
Gestor do Contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Estrutura modular do E-Fórum.

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

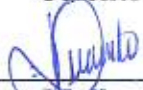
VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de março de 2025.


Edson Muller Gheno
Fiscal de Contrato

Aos Municípios

Assunto: E_FÓRUM

Excelentíssimos Senhores Prefeitos,

É com grande satisfação que comunicamos a conclusão do certame licitatório e celebração do contrato para aquisição dos módulos do e_Fórum, objeto do Termo de Acordo de Cooperação Técnica com as Prefeituras Municipais.

A empresa vencedora da licitação iniciará a construção *offsite* dos módulos a partir de 20 de novembro de 2024, com prazo previsto de 75 (setenta e cinco) dias para a entrega das primeiras unidades. A partir da entrega das primeiras unidades, a empresa poderá entregar dois módulos a cada 30 dias.

Para definirmos o cronograma de entrega dos módulos é essencial que cada Prefeitura Municipal informe a data prevista para conclusão dos serviços de sua responsabilidade, conforme consta do **Acordo de Cooperação Técnica (ACT)**.

A entrega dos módulos será priorizada nos municípios que cumprirem a infraestrutura necessária para instalação antes dos demais. A sequência da execução da infraestrutura pela Prefeitura Municipal deve seguir o seguinte fluxo:

1. Apresentação do projeto arquitetônico de implantação do módulo (croqui)

Cabe à Prefeitura Municipal elaborar planta de implantação dos módulos do e_Fórum no terreno indicado no momento da celebração do Acordo de Cooperação Técnica (ACT).

Para tanto, encaminhamos em anexo o projeto arquitetônico do módulo do e_Fórum em formato .pdf e em arquivo editável .dwg:

- 1. ARQUITETÔNICO-01-Planta Térreo-2024-05-16-R03.pdf** - Planta baixa arquitetônica já com a indicação da projeção da fundação em radier.
- 2. ARQUITETÔNICO-01-Planta Térreo-2024-05-16-R03.dwg** - Arquivo editável com a Planta baixa arquitetônica já com a indicação da projeção da fundação em radier.
- 3. PERSPECTIVA - IMPLANTAÇÃO - TERRENOS FRENTE AMPLA (1).pdf** - Perspectiva do módulo do e_Fórum implantado em terrenos amplos, com testada com medida superior a 13,50 metros;
- 4. PERSPECTIVA - IMPLANTAÇÃO - TERRENOS FRENTE AMPLA (2).dwg** - Perspectiva do módulo do e_Fórum implantado em terrenos amplos, com testada com medida superior a 13,50 metros;

Os técnicos da Prefeitura devem apresentar uma planta arquitetônica de implantação do módulo, considerando a projeção da fundação em radier que está indicada nos projetos encaminhados em anexo, apresentando os acessos, calçamento, posicionamento da rede de esgoto, de elétrica e de rede, dentre outros elementos da implantação no terreno indicado.

Conforme o Acordo de Cooperação Técnica, a Prefeitura deverá disponibilizar um espaço público para implantação do módulo e_Fórum que atenda plenamente às seguintes características:

- a.1) área mínima de 150,00 m², com o formato mínimo de 15,00 m x 10,00 m, sem considerar recuos. A depender do local de implantação, esta área poderá ser acrescida em função da necessidade de se manter afastamentos mínimos;*
- a.2) localização em área central e de fácil acesso, próxima aos principais serviços públicos municipais, comércios e linhas de ônibus. A área disponibilizada deverá contar com facilidade de acesso via meios de transporte público e particular;*
- a.3) topografia plana e o terreno na área de implantação dos módulos limpo, sem vegetação ou outras edificações ou equipamentos que demandem demolição ou retirada;*

Para terrenos estreitos no lado da testada do acesso principal e/ou que estejam confinados entre edifícios vizinhos, a Prefeitura Municipal poderá optar pela implantação do módulo com o pórtico que demarca o acesso deslocado, alterando a fachada principal do e_Fórum conforme indicado nos seguintes projetos em anexo:

- 5. ARQUITETONICO - IMPLANTAÇÃO - TERRENOS CONFINADOS.pdf** - Planta de implantação elaborada como exemplo para o Município de Inácio Martins, cujo terreno destinado ao e_Fórum é estreito e de meio de quadra, confinado entre outros dois edifícios. Caso se utilizasse a implantação padrão, o pórtico de demarcação da entrada do e_Fórum ficaria com pouca visibilidade, e a fachada do módulo desvalorizada. Para solucionar esta questão, deslocou-se o pórtico e o letreiro com a identificação do e_Fórum. A fachada anteriormente lateral (na solução padrão) passa a ser a fachada principal. Esta solução pode ser adotada para outras localidades com terreno e área de implantação semelhante.
- 6. ARQUITETONICO - IMPLANTAÇÃO - TERRENOS ESTREITOS CONFINADOS - EDITÁVEL.dwg**
- 7. PERSPECTIVA - IMPLANTAÇÃO - TERRENOS ESTREITOS CONFINADOS (1)**
- 8. PERSPECTIVA - IMPLANTAÇÃO - TERRENOS ESTREITOS CONFINADOS (2)**
- 9. PERSPECTIVA - IMPLANTAÇÃO - TERRENOS ESTREITOS CONFINADOS (3)**
- 10. PERSPECTIVA - IMPLANTAÇÃO - TERRENOS ESTREITOS CONFINADOS (4)**

Esta opção será aceita exclusivamente para terrenos estreitos, com testada com dimensão inferior a 13,50 metros, e confinados, devendo a Prefeitura adotar preferencialmente a implantação sugerida no projeto **1. ARQUITETÔNICO-01-Planta Térreo-2024-05-16-R03.pdf** e **3. PERSPECTIVA - IMPLANTAÇÃO - TERRENOS FRENTE AMPLA (1)** sempre que o terreno permitir.

Importante destacar que para a solução proposta para terrenos estreitos e confinados, a área de projeção da fundação em radier é ligeiramente maior do que a da solução padrão. Essa fundação será adequada e ajustada durante o desenvolvimento dos projetos pela empresa construtora do módulo.

Para o projeto de calçamento das áreas de acesso, a Prefeitura tem liberdade para a escolha dos materiais de revestimento. Caso seja de seu interesse manter uniformidade com o calçamento previsto no entorno do módulo, sobre o radier, que será executado pelo TJPR, sugerimos o uso de lajotas hidráulicas 25x25 cm, conforme consta do projeto:

11. PAVIMENTAÇÃO-01-Planta Térreo-2024-05-15-R01 ASS.pdf – Planta baixa com a indicação da pavimentação do entorno do módulo do e_Fórum, sobre a projeção da fundação em radier.

A Prefeitura Municipal é responsável pela construção de rampas, escadas e calçadas de acesso ao e-Fórum, atendendo às normas de acessibilidade. O Tribunal de Justiça do Paraná executará apenas as obras de calçamento no limite da fundação em radier, conforme indicado no projeto.

Além disso, é fundamental que a Prefeitura Municipal se atente aos demais quesitos do Acordo de Cooperação Técnica, como acessibilidade, áreas de estacionamento, ajardinamento, obras de captação e drenagem de águas das chuvas, entre outros. Também é necessária a execução de redes de esgoto ou fossa séptica, água fria, passagem da rede elétrica e link de internet e telefonia.

O atendimento à obrigação indicada no item “g) disponibilizar espaço físico comum para circulação e espera, com bebedouro e banheiros para os usuários” do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) é facultativo, pois o módulo do e-Fórum já conta com sanitários e pequena copa, onde poderá ser instalado um bebedouro de bancada. O fornecimento do bebedouro fica a cargo da Prefeitura Municipal.

Em anexo, encaminha-se, ainda, o documento **12. CADERNO DE REQUISITOS.pdf**, que estabelece parâmetros técnicos a serem atendidos na implantação do módulo do e-Fórum, os quais devem ser seguidos pelas Prefeituras Municipais.

É fundamental que as plantas de implantação apresentadas pela Prefeitura indiquem cotas de amarração para a demarcação da fundação em radier em relação às testadas e vértices do terreno. Após a aprovação pelo TJPR do projeto de implantação apresentado pela Prefeitura, poderá ser dada continuidade à Fase 2 da implantação, descrita a seguir.

2. Aprovação do projeto nos órgãos competentes

A aprovação dos projetos nos órgãos competentes é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, conforme indicado nos itens 3.5 e 3.6 do documento **12. CADERNO DE REQUISITOS**.

3. Execução da limpeza do terreno, terraplanagem e compactação do solo para posterior execução do radier pela empresa fornecedora dos módulos

Conforme Acordo de Cooperação Técnica cabe a Prefeitura Municipal:

a.4) realizar todas as obras de terraplanagem e compactação do solo que garantam o suporte necessário para o radier que servirá de base para implantação do módulo do e-Fórum, na área indicada no item a.1).

O nivelamento e compactação do solo na área do radier deverá ser executada conforme indicado no item 3.1 do documento **12. CADERNO DE REQUISITOS.pdf**, encaminhado em anexo.

A delimitação da área de compactação será em função das implantações elaboradas pela Prefeitura Municipal e aprovadas pelo TJPR.

A área de projeção do radier consta dos projetos:

- i. Para terrenos com a testada acima de 13,50 metros:
 1. **ARQUITETÔNICO-01-Planta Térreo-2024-05-16-R03.pdf** - Planta baixa arquitetônica já com a indicação da projeção da fundação em radier.
 2. **ARQUITETÔNICO-01-Planta Térreo-2024-05-16-R03.dwg** - Arquivo editável com a Planta baixa arquitetônica já com a indicação da projeção da fundação em radier.
 13. **FUNDAÇÃO-01-Planta Térreo-2024-05-15-R03 ASS**
 14. **FUNDAÇÃO-02-Planta Térreo-2024-05-15-R03 ASS**
 15. **FUNDAÇÃO-03-Planta Térreo-2024-05-15-R03 ASS**
- ii. Para terrenos estreitos e confinados (testada inferior a 13,50 metros):
 5. **ARQUITETONICO - IMPLANTAÇÃO - TERRENOS CONFINADOS.pdf**
 6. **ARQUITETONICO - IMPLANTAÇÃO - TERRENOS ESTREITOS CONFINADOS - EDITÁVEL.dwg**

De maneira geral, pode-se considerar que a área de compactação para implantação do radier deverá ser de **15,00 x 10,00 metros**, conforme indica o item *a.1)* do ACT.

É importante destacar a importância da execução pela Prefeitura das obras de captação e drenagem da água das chuvas no entorno do radier.

Após realizados os serviços de nivelamento e compactação do solo, a Prefeitura Municipal deverá comunicar a fiscalização do TJPR e solicitar a vistoria do local.

Se aprovada a compactação, a empresa construtora dos módulos do e_Fórum será comunicada para dar início à execução da fundação em radier.

4. Execução das redes de água fria, rede de esgoto ou fossa séptica, rede elétrica e link de internet e telefonia

Após a execução da fundação em radier a empresa irá entregar e instalar o módulo do e_Fórum. O prazo para montagem do módulo no local é estimado em cerca de 7 dias úteis.

Após a montagem do módulo (que inclui a escada, rampa de acesso e pórtico indicados nos projetos encaminhados em anexo), conforme Acordo de Cooperação Técnica, caberá à Prefeitura Municipal:

b) disponibilizar o fornecimento de água e realizar todas as obras necessárias para a rede de água fria, incluindo a instalação do hidrômetro e sua derivação até o ponto de ligação com o módulo do e-Fórum.

O ponto de ligação de água fria no módulo do e_Fórum consta do projeto **16. HIDRÁULICO-AF-01-Planta Térreo-2024-05-16-E2-R01 ASS.pdf**, encaminhado em anexo. A empresa construtora do módulo do e_Fórum irá executar a rede de água fria até o ponto indicado no projeto (limite do radier). A partir daí toda a tubulação, até o hidrômetro ou conexão com outra edificação existente será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

c) disponibilizar rede saneamento, bem como realizar todas as obras necessárias para instalação da rede de esgoto e sua derivação até o ponto de ligação com o módulo do e-Fórum.

O ponto de derivação da rede de esgoto ou fossa consta dos projetos **17. HIDRAULICO-ESGOTO-02-Planta Térreo-2024-05-16-E2-R01 ASS.pdf**. A empresa construtora do módulo do e_Fórum irá executar a rede de esgoto até o ponto indicado no projeto. A partir daí as caixas de passagem, redes de esgoto ou fossas sépticas serão de encargo da Prefeitura Municipal.

d) disponibilizar energia elétrica para o funcionamento do módulo e-Fórum e realizar as obras necessárias para ligação em baixa tensão, incluindo padrão de entrada e medição (conforme padrões da concessionária local – Copel, outras) e derivação até o quadro de energia geral do módulo.

O ponto de derivação da rede elétrica consta dos projetos **18. ELETRICO-Planta Baixa-2024-05-17-R02**.

A empresa construtora do módulo do e_Fórum irá executar a rede elétrica apenas internamente. No radier, até a caixa de passagem indicada no projeto, será executada apenas a tubulação de passagem.

A fiação e energização do quadro de distribuição geral instalado no módulo pela construtora (ver projeto em anexo), será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Conforme indiciado no projeto, a carga a ser disponibilizada é de no mínimo 18kVA (disjuntor de 3x50A).

Diferente do que consta no item 3.4 do documento **12. CADERNO DE REQUISITOS** a fatura de energia elétrica será de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Assim, pode a Prefeitura derivar a ligação de energia elétrica de edifício vizinho que seja de sua propriedade e que esteja inserido no mesmo lote. Caso seja necessário executar um novo padrão de entrada de energia, dedicado ao módulo do e_Fórum, a responsabilidade de aprovação do projeto junto a COPEL e construção do padrão de entrada de energia é de responsabilidade da Prefeitura Municipal.



TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de
Infraestrutura
Coordenadoria de
Edificações

e) disponibilizar link de internet de, no mínimo, 300 Mbps e realizar todas as obras de infraestrutura necessárias para instalação da rede de internet (voz e dados) e sua derivação até a sala técnica do e-Fórum (local onde estarão os rack's e ativos de rede).

e.1) no caso de comprovada inexistência, no Município, de fornecimento de link de internet na velocidade mínima indicada no item anterior, deverá ser fornecido link com a maior velocidade disponível no local.

f) disponibilizar uma linha telefônica direta para atendimento aos serviços do módulo e-Fórum.

A empresa construtora do módulo irá executar a rede de lógica interna, bem como a tubulação e caixa de passagem no radier, conforme indicado no projeto **19. LOGICA-Planta Baixa-2024-05-17-R02**.

A rede de lógica é toda concentrada em um rack, conforme indicado no projeto. A ativação destes pontos no rack é de responsabilidade da Prefeitura Municipal ou do operador de telefonia por ela contratada.

O rack será entregue montado com os patch's panel's, switch's e nobreak's, porém, a ativação dos pontos de rede e de CFTV é de responsabilidade da Prefeitura Municipal. A Prefeitura deverá contratar técnico especializado para tanto, ou a ativação poderá ser feita pela concessionária de internet, que fornecerá o modem com o link de internet.

5. Execução dos acessos, estacionamentos, paisagismo e iluminação externa

Após a conclusão da montagem do módulo (que inclui a escada, rampa de acesso e pórtico indicados nos projetos), conforme Acordo de Cooperação Técnica, caberá à Prefeitura Municipal a execução dos acessos ao módulo do e_Fórum, obras do entorno, paisagismo e estacionamentos:

a.5) o espaço público deverá atender a todas as normas de acessibilidade, ficando ao encargo do MUNICÍPIO eventuais obras de abertura de ruas e pavimentação, áreas de estacionamento para público, calçamento com piso tátil, guias rebaixadas, rampas para PCD e outros conforme legislação municipal aplicável;

a.6) executar a iluminação externa das áreas de acesso, bem como do entorno dos módulos, de modo a garantir acesso no período noturno e maior segurança patrimonial.

6. Da apresentação do cronograma de entregas

Conforme já citado anteriormente, é de suma importância que a Prefeitura Municipal indique as datas e prazos para execução das obras de sua responsabilidade, para que o TJPR possa programar junto à empresa construtora o início da execução das fundações em radier e a posterior entrega e montagem dos módulos do e_Fórum.

Para tanto, solicitamos o preenchimento e envio do cronograma simplificado encaminhado em anexo: **20. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA**.

A título de conhecimento, a sequência de trabalho da empresa construtora que irá fornecer e instalar os módulos é apresentada no documento **21. ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA OBRA.**

7. Das demais obrigações da Prefeitura Municipal

Por fim, destacamos as demais obrigações previstas no Acordo de Cooperação Técnica e que são de competência da Prefeitura Municipal:

h) responsabilizar-se, durante toda a vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica, pela segurança, conservação e asseio do módulo judicial e dos bens e materiais que o compõem.

i) disponibilizar, no mínimo, um servidor público que será o responsável pelo atendimento no local.

j) responsabilizar-se por todas as despesas relativas à segurança e manutenção do ambiente, inclusive no que se refere à limpeza, higienização, serviços gerais e iluminação.

k) assumir as obrigações legais de qualquer natureza para com seus empregados ou prepostos, notadamente os referentes à legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, ficando, dessa forma, excluída a responsabilidade do TJPR sobre tal matéria.

l) assentir, no que couber, quanto ao cumprimento do artigo 446 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. m) findo o Acordo de Cooperação Técnica, o Município deverá assegurar a conservação e segurança patrimonial do Módulo Judicial até que o mesmo venha a ser desinstalado.

8. Contatos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Os documentos técnicos a serem entregues para validação do Tribunal de Justiça (projeto de implantação, cronograma, aprovações etc.) bem como toda correspondência que a Prefeitura Municipal entender como necessária deverá ser encaminhada para a unidade Gestora do Acordo de Cooperação Técnica, em ambos os endereços de e-mail:

E-mail: felipe.arruda@tjpr.jus.br

E-mail: camila.c.costa@tjpr.jus.br

Ainda, a **Coordenadoria de Edificações** se coloca à disposição para dirimir dúvidas quanto aos projetos e obras de **Engenharia e Arquitetura**, quanto aos projetos de implantação, cronograma de entrega dos módulos e demais itens de **caráter técnico** indicados nos itens 1 a 6 acima:

E-mail: camila.c.costa@tjpr.jus.br

Telefone: (41) 3200-4968

Nas próximas semanas os Engenheiros da Divisão de Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná realizarão a vistoria nos locais indicados para implantação dos módulos, bem como se



Secretaria de
Infraestrutura
Coordenadoria de
Edificações

apresentarão aos Prefeitos e técnicos das Prefeituras para repassar os termos dos convênios, alinhar procedimentos e dirimir dúvidas técnicas.

Em anexo, encaminhamos o documento 22. LISTA COM OS CONTATOS DOS FISCAIS.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRO ODORIZZI
Data: 19/11/2024 15:22:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALESSANDRO ODORIZZI

Coordenador de Edificações e Infraestrutura

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Data: 19/11/2024 16:01:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO

Secretária de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

LISTA DE ANEXOS

1. ARQUITETÔNICO-01-Planta Térreo-2024-05-16-R03
2. ARQUITETÔNICO-01-Planta Térreo-2024-05-16-R03
3. PERSPECTIVA - IMPLANTAÇÃO - TERRENOS FRENTE AMPLA (1)
4. PERSPECTIVA - IMPLANTAÇÃO - TERRENOS FRENTE AMPLA (2)
5. ARQUITETÔNICO - IMPLANTAÇÃO - TERRENOS ESTREITOS - CONFINADOS
6. ARQUITETÔNICO - IMPLANTAÇÃO - TERRENOS ESTREITOS - CONFINADOS - EDITÁVEL
7. PERSPECTIVA - IMPLANTAÇÃO - TERRENOS ESTREITOS - CONFINADOS (4)
8. PERSPECTIVA - IMPLANTAÇÃO - TERRENOS ESTREITOS - CONFINADOS (1)
9. PERSPECTIVA - IMPLANTAÇÃO - TERRENOS ESTREITOS - CONFINADOS (2)
10. PERSPECTIVA - IMPLANTAÇÃO - TERRENOS ESTREITOS - CONFINADOS (3)
11. PAVIMENTAÇÃO-01-Planta Térreo-2024-05-15-R01 ASS
12. CADERNO DE REQUISITOS
13. FUNDAÇÃO-01-Planta Térreo-2024-05-15-R03 ASS
14. FUNDAÇÃO-02-Planta Térreo-2024-05-15-R03 ASS
15. FUNDAÇÃO-03-Planta Térreo-2024-05-15-R03 ASS
16. HIDRÁULICO-AF-01-Planta Térreo-2024-05-16-E2-R01 ASS
17. HIDRÁULICO-ESGOTO-02-Planta Térreo-2024-05-16-E2-R01 ASS
18. ELÉTRICO-Planta Baixa-2024-05-17-R02
19. LÓGICA-Planta Baixa-2024-05-17-R02
20. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA
21. ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA OBRA
22. LISTA COM OS CONTATOS DOS FISCALIS

Nº OPERAÇÃO		Nº Transferência		PROPRIETÁRIO / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		MUNICÍPIO / UF		BDI 1		BDI 2		BDI 3	
LOCALIDADE SINAPI		CURITIBA		DATA BASE		11-24 (DES.)		LOCALIDADE SINAPI		CURITIBA		11-24 (DES.)		LOCALIDADE SINAPI	
LOCALIDADE SINAPI		CURITIBA		DATA BASE		11-24 (DES.)		LOCALIDADE SINAPI		CURITIBA		11-24 (DES.)		LOCALIDADE SINAPI	
LOCALIDADE SINAPI		CURITIBA		DATA BASE		11-24 (DES.)		LOCALIDADE SINAPI		CURITIBA		11-24 (DES.)		LOCALIDADE SINAPI	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ÁREA EXTERNA PAVIMENTO E ARBORIZAÇÃO									
1.1.1.	SINAPI	98522	ALAMBRAÇÃO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), AF. 05/2018	M	27,85	178,11	BDI 1	227,02	6.322,51
1.2.			PASSEIO PÚBLICO E VIGA						39.983,08
1.2.1.	SINAPI	93680	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF. 10/2022	M2	21,00	64,63	BDI 1	82,38	1.729,98
1.2.2.	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF. 10/2022	M2	425,00	59,34	BDI 1	74,36	31.603,00
1.2.3.	Composição	13	MINI GUIA DE CONCRETO PARA TRAVAMENTO no MEIO FIO PRÉ MOLDADO	M	100,00	43,30	BDI 1	55,95	5.595,00
1.2.4.	Composição	18	REPAROS/CONCRETOS EM MEIO FIO EXISTENTE E PINTURA	GB	1,00	877,79	BDI 1	1.055,10	1.055,10
1.3.			ARBORIZAÇÃO E DETALHES						1.954,32
1.3.1.	SINAPI	103846	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, AF. 07/2024	M2	50,00	13,17	BDI 1	16,78	839,50
1.3.2.	Composição	14	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL	UND	1,00	32,31	BDI 1	41,18	41,18
1.3.3.	Composição	15	INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS E BANCOS	UND	3,00	55,59	BDI 1	70,86	212,58
1.3.4.	SINAPI	102507	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF. 05/2021	M	40,00	6,68	BDI 1	8,51	340,40
1.3.5.	Composição	17	PLANTIO DE FLORES	M2	8,00	25,78	BDI 1	32,86	262,88
1.3.6.	Composição	16	LIMPEZA DE OBRA	UND	1,00	202,24	BDI 1	257,76	257,76

ÁREA EXTERNA PAVIMENTO E ARBORIZAÇÃO				(sem BDI) (R\$)	(%)	(com BDI) (R\$)	(R\$)	
1. CALÇADAS, MUROS E VIGAS								
1.1. MURO E ALAMBRADO								
1.1.1.	SNAP1	98622	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO INCLUSIVE MOURETA EM CONCRETO, AF. 02/2018	M	27,85	178,11	BDI 1	6.322,51
1.2. PASSEIO PÚBLICO E VIGA								
1.2.1.	SINAP1	93680	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF. 10/2022	M2	21,00	64,63	BDI 1	1.729,98
1.2.2.	SINAP1	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF. 10/2022	M2	425,00	58,34	BDI 1	31.603,00
1.2.3.	Composição	13	MIN. GUIA DE CONCRETO PARA TRAVAMENTO no MEIO RIO PRÉ MOLDADO	M	100,00	43,90	BDI 1	5.595,00
1.2.4.	Composição	18	REPAROS/CONCRETOS EM MEIO RIO EXISTENTE E PINTURA ARBORIZAÇÃO E DETALHES	G6	1,00	827,79	BDI 1	1.025,10
1.3. PLANTIO DE GRAMA ESMEALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, AF. 07/2024								1.954,32
1.3.1.	SINAP1	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMEALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, AF. 07/2024	M2	50,00	13,17	BDI 1	639,50
1.3.2.	Composição	14	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL	UND	1,00	32,31	BDI 1	41,16
1.3.3.	Composição	15	INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS E BANCOS	UND	3,00	55,69	BDI 1	212,58
1.3.4.	SINAP1	102507	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPOXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL AF. 09/2023	M	40,00	6,68	BDI 1	340,40
1.3.5.	Composição	17	PLANTIO DE FLORES	M2	8,00	25,78	BDI 1	202,88
1.3.6.	Composição	16	LIMPEZA DE OBRA	UND	1,00	202,24	BDI 1	257,78



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
0		01 MUNICÍPIO	IMPLANTAÇÃO ÁREA EXTERNA E FÓRUM	ÁREA EXTERNA PAVER E ARBORIZAÇÃO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	CALÇADAS MURO E VIGAS	48.259,91	% Período:	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26
1.1.	MURO E ALAMBRADO	6.322,51	% Período:	100,00%											
1.2.	PASSEIO PÚBLICO E VIGA	39.983,08	% Período:	100,00%											
1.3.	ARBORIZAÇÃO E DETALHES	1.954,32	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 48.259,91															
Período:			%:	100,00%											
Repassar:															
Contrapartida:				48.259,91											
Outros:															
Investimento:				48.259,91											
Repassar:			%:	100,00%											
Contrapartida:				48.259,91											
Outros:															
Investimento:				48.259,91											

CORONEL DOMINGOS SOARES
Local
sexta-feira, 14 de março de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: KEURY FABRIS MARCON
CREA/CAU: 148.396/D
ART/IRRT: 1720250916685



MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 CONVENÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial apresenta os serviços e alguns métodos executivos para execução de serviços de engenharia na Implantação da área externa junto a Estrutura modular do E-Fórum. A obra deverá ser executada de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes e ainda as recomendações constantes das presentes especificações.

1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.2.1. A OBRA

O Presente caderno de encargos e memorial tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da Contratação de Empresa para execução de edificação, fixando as diretrizes, sempre representada pela FISCALIZAÇÃO, e da firma contratada, adiante designada empresa responsável pela execução dos serviços.

1.2.2. NORMAS, OMISSÕES E DIVERGÊNCIAS.

1.2.2.1 NORMAS

Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado nos projetos, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente memorial.

1.2.2.2 OMISSÕES

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

1.2.2.3 DIVERGÊNCIAS:

Em caso de divergências entre o presente memorial e o Edital, prevalecerá sempre este último.

Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de menor escala, ou seja, os desenhos mais próximos à escala real.

No caso de estar especificado nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos.

1.3 EXECUÇÃO



As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados e capacitados, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro até a limpeza e entrega da edificação, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa responsável pela execução dos serviços deverá dar assistência à obra, de caráter residente, devendo fazer-se presente em todas as etapas da construção e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO, assim como realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que ele apresente à fiscalização os problemas constatados acompanhados de possíveis soluções.

1.3.1 SEGURANÇA DO TRABALHO

Todos e quaisquer serviços realizados na obra deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção) e a NR-10 (instalações e serviços em eletricidade). A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa contratada não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

Fica a empresa responsável pela execução dos serviços e pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários, e ainda isolamento no local de trabalho caso necessário.

2.0 FUNDAÇÕES

Deverá ser executada uma viga/mureta para sustentação da tela de arame galvanizado, que servirá de fechamento dos fundos do terreno, a mesma deverá ser executada e desformada proporcionando uma superfície lisa e regular.

3.0. PISOS

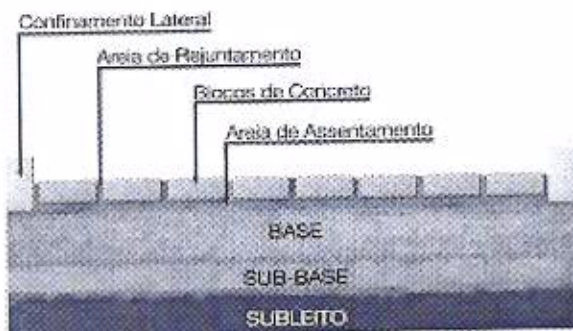
As peças de concreto devem atender as normativas, em especial, e ainda entrega de laudo:
NBR 9780:2021 – Peças de concreto para pavimentação – Especificação e métodos de ensaio
NBR 9781:2013 – Peças de concreto para pavimentação – Requisitos e métodos de ensaio

Os pavers (Blocos Retangulares Cor Natural) de 20cm x 10cm x 6cm a serem empregados, serão de concreto vibro-prensado, ou dormido, com resistência final à compressão e abrasão de no mínimo 35MPa, nas dimensões e modelos conforme projeto. Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura de 6,0 cm.

O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressalto. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas para portadores de deficiência e a uniformidade com o radier, atendendo a Norma 9050.



O piso podotátil direcional e de alerta será executado no centro do passeio, conforme projeto, tendo como sub-base a areia numa base de lastro de concreto $e=5\text{cm}$, o rejunte será em pó de pedra. Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos.



◆ Assentamento dos blocos:

- aplainamento da superfície com uso de régua de nivelamento, após o assentamento dos blocos de pavers sobre colchão de areia espessura de 5 cm, sendo que após a área não pode mais ser pisada;

- disposição dos blocos de concreto conforme o desenho do projeto e colocação de uma camada de pó de pedra por cima (que será responsável pelo rejunte) e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidos;

- o excesso de pó de pedra é eliminado por varrição.

- posteriormente deverá ser executado a compactação do pavimento com placa vibratória.

◆ Observações:

- os elementos serão dispostos em ângulo reto ao eixo da pista, verificando-se isto periodicamente;

- o ajustamento entre os elementos será perfeito, com as quinas encaixando-se nas reentrâncias angulares correspondentes. As juntas entre as unidades vizinhas não devem exceder de 2 a 3 milímetros;

- as juntas da pavimentação serão tomadas com pó de pedra, utilizando-se a irrigação para obter-se o enchimento completo do vazio entre dois elementos vizinhos;

- o trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos. Os blocos sextavados a serem empregados, terão o mesmo processo de execução já descrito acima na execução de pavers.

3.0. MINIGUIAS E /OU MEIO – FIO

Deverá ser executada miniguia e ou meios-fios de concreto pré-moldado em todos os locais que finalizar o paver junto ao terreno. As peças servem para impedir o deslocamento do piso Intertravado do pavimento, deverá ainda ser rejuntado todas as peças com argamassa, para melhor fixação.



4.0. REPAROS MEIO-FIO

Junto a calçada, possuem meio-fio, os quais necessitam ser adequados e recuperados deixando-os em perfeitas condições.

5.0 ARBORIZAÇÃO e DETALHES

Junto ao projeto está sendo proposto pontos para execução de gramas (espaços públicos), os quais deverão ser executados. Considerando ainda, que junto ao final do terreno está sendo previsto a execução de talude e grama (1,00 m de largura) para proteção da erosão.

A prefeitura irá adquirir as flores e plantas, para que a empresa realize a plantação junto ao canteiro.

As lixeiras e bancos serão fornecidas para a empresa realizar a fixação junto ao espaço público.

Deverá ser delimitado as vagas de estacionamentos e PND com tinta EPÓXI de alta cobertura para maior durabilidade e fixação, a empresa deverá comprovar a utilização da tinta epóxi, para recebimento do serviço.

16. OBSERVAÇÕES FINAIS e VERIFICAÇÃO FINAL

A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços. Toda e qualquer dúvida ou divergência de projeto e planilhas, deve ser consultado a fiscalização dessa municipalidade. A fiscalização da obra terá o direito de exigir a demolição e reconstituição dos elementos que se apresentarem em desacordo com as peças instrutoras do presente memorial sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Qualquer esclarecimento ou divergência no projeto deve ser consultado o setor de engenharia da municipalidade.

Todo o entulho resultante da obra, restos de brita, argamassas e demais elementos construtivos residuais da construção deverão ser removidos do entorno da obra e ser transportados para confinamento de lixo adequado.

Haverá especial cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos. Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais. As manchas deverão ser evitadas ou removidas enquanto os materiais que as provoquem ainda estejam úmidos. A obra e toda a área de interferência de sua abrangência deverão ser limpas sem quaisquer tipos de resíduos ou manchas e entregue em perfeitas condições de uso.

Coronel Domingos Soares, 13 de fevereiro de 2025.

Keury Fabris Marcon
Engenheira Civil
CREA PR 148.396/D



COMPOSIÇÕES

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	18	REPAROS/CONCERTOS EM MEIO FIO EXISTENTE E PINTURA	GB		827,79	867,76
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	25,28	28,01
SINAPI	100464	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_08/2019	M3	0,6	578,24	596,75
SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALAÇÃO). AF_05/2021	M	39	1,79	1,97
SINAPI-I	6193	TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	10	20,88	20,88
Composição	13	MINI GUIA DE CONCRETO PARA TRAVAMENTO ou MEIO FIO PRÉ MOLDADO	M		43,90	44,86
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	25,28	28,01
SINAPI-I	41679	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	UN	1	28,91	28,91
SINAPI	100464	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 160 KG. AF_08/2019	M3	0,015	578,24	596,75
Composição	14	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL	UND		32,31	35,81
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0584	25,28	28,01
SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2117	26,28	29,16
Composição	15	INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS E BANCOS	UND		55,59	60,90
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0012	63,71	63,71
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8681	32,45	36,31
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5787	25,28	28,01
SINAPI	102486	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,0222	573,93	590,96
Composição	16	LIMEPEZA DE OBRA	UND		202,24	224,08
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	25,28	28,01
Composição	17	PLANTIO DE FLORES	M2		25,78	28,58
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	25,28	28,01
SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	26,28	29,16

14 DE MARÇO DE 2025

Data

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

148.396/D

KEURY FABRIS MARCON

Responsável Técnico
Nome: KEURY FABRIS MARCON
CREA/CAU: 148.396/D
ART/RRT: 1720250916685

Local

CORONEL DOMINGOS SOARES

Data

sexta-feira, 14 de março de 2025

Observações:

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:
$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Itens	Siglas	Adotado %
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,35%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,46%

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recalçamento e pavimentação de vias urbanas

BDI 1

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

IMPLANTACÃO ÁREA EXTERNA E-FÓRUM / ÁREA EXTERNA PAVER E ARBORIZACÃO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Nº OPERAÇÃO 0
Nº TRANSFEREVEDOR
PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CAIXA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720250916685

1. Responsável Técnico

KEURY FABRIS MARCON

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1714639991

Carteira: PR-148396/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120

CENTRO ADMINISTRATIVO CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 17/02/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3063

CENTRO ADMINISTRATIVO CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 10/03/2025

Previsão de término: 10/05/2025

Coordenadas Geográficas: -26,22482 x -52,032022

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

4. Atividade Técnica

[Especificação arquitetônica, Fiscalização de obra, Levantamento, Projeto] de *locação topográfica de obras civis*

Quantidade

Unidade

446,00

M2

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de *acessibilidade em calçadas*

446,00

M2

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra] de *cercamento por alambrado ou grades*

27,85

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, Orçamento e Fiscalização de Implantação de obra para recebimento da estrutura do E-FÓRUM - TJPR.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por KEURY FABRIS MARCON, registro Crea-PR PR-148396/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 18/02/2025 e hora 10h40.

Maria Antonieta de A. Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 28/02/2025

Valor Pago: R\$ 103,03



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

PARECER CONTABIL 025/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento de material e de mão de obra para implantação da área externa onde será instalado o E-Forum.**

Especificação de Dotações:

08 Departamento de Infra Estrutura e Engenharia

001 Departamento de Infra Estrutura e Engenharia

15.451.0010.2062 – Manutenção de Prédios Públicos, ampliações, reformas e melhorias.

Conta de despesa – 5240 – fonte de recurso 000

Conta de despesa – 5250 – fonte de recurso 504

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 14 de março de 2025.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

Parecer de Licitação 13/2024

Origem: Gabinete

Destino: Agente de Contratações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento a demanda em anexo para Dispensa Eletrônica de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa na Construção do E-Fórum.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 75, inciso I, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Agente de Contratações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Dispensa Eletrônica", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa na Construção do E-Fórum. Limitado ao teto máximo de R\$ 48.259,91 (Quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove Reais e noventa e um Centavos). Levando em conta as necessidades do serviço público, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pela Assessoria de Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 14 de fevereiro de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

038

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 4/2025- COM DISPUTA

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.415/0001-18, torna público que fará realizar dia **31/03/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA nº 4/2025 do tipo: Menor Preço **Por item**.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Estrutura Modular do E-Fórum."

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ **48.259,91** (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos).

COM DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 31/03/2025, às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31/03/2025, às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 31/03/2025, às 08:30 horas.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3254-1166 e também através do e-mail licitapmcds@hotmail.com.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

O Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, localizada na Avenida Araucária, 2120 - CEP: 85557-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Coronel Soares/PR, faz saber através do Diário Oficial do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço **Por item** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 161/2023 e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia **31/03/2025** às 08:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **31/03/2025** às 08:00hs, no site **www.bll.org.br**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS dia **31/03/2025** das 08:30hs até as **09:30hs**, no site **www.bll.org.br**.

Critério de Julgamento: Menor Preço

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, de **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Estrutura Modular do E-Fórum.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9424	Fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Estrutura modular do E-Fórum.	1,00	SERV	48.259,91	48.259,91
TOTAL						48.259,91

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Participação na Dispensa Eletrônica

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Sistema de disputa da Dispensa Eletrônica poderá ser acessado pela web no endereço



www.bll.org.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

041

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto:

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso.

4. Fase de Lances

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um) centavo.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário



indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. Julgamento das Propostas de Preço

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço estimado ou abaixo do percentual mínimo de desconto definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, permitida a diminuição do valor proposto.

5.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a



substância das propostas;

5.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. Habilitação

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e serão solicitados a inserção no sistema do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. O Agente de Contratações solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a documentação exigida e a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos documentos elencados no Anexo II.

7. Contratação

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.1.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

044

137 a 139 da mesma Lei.

7.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. Infrações e Sanções administrativas

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- 8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11 As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 Das Disposições Gerais

- 9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

046

- prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.12.2 ANEXO II– Documentação para Habilitação;
- 9.12.3 ANEXO III – Minuta do Contrato;
- 9.12.4 ANEXO IV – Modelos Auxiliares- Declarações.

Coronel Domingos Soares, PR em 21/03/2025

Maria Antonieta de A. Almeida.
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

047

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Estrutura Modular do E-Fórum, para atender a demanda da ASSESSORIA DE ENGENHARIA, conforme especificações da planilha/tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9424	Fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Estrutura modular do E-Fórum.	1,00	SERV	48.259,91	48.259,91
TOTAL						48.259,91

1.2. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.3. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere esta Dispensa em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.4. Será recusado o serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.

1.3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tal contratação justifica-se pela necessidade de mão de obra especializada para o desenvolvimento das atividades junto ao terreno que irá receber a estrutura modular do E-FÓRUM.

Tendo em vista que o Município assinou o Termo de Acordo de Cooperação Técnica (ACT), e para recebimento da estrutura, e algumas responsabilidades são previstas para o Município como: “Atender a todas as normas de acessibilidade, ficando ao encargo do MUNICÍPIO eventuais obras de abertura de ruas e pavimentação, áreas de estacionamento para público, calçamento com piso tátil, guias rebaixadas, rampas para PCD e outros conforme legislação municipal aplicável”.

2. DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1. O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

2.2. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Dar-se-á por completa a presente licitação quando a empresa vencedora completar totalmente a execução dos serviços do objeto em que lhe for adjudicado.

3.2. Os serviços serão executados no período de **30 (trinta) dias**, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei 14.133/2021. Sendo o contrato com vigência



de **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

3.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2.2. Quando o prazo da contratação não for conclusivo em decorrência de culpa do contratado, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021:

3.2.2.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

3.2.2.2. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares PR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Na execução dos serviços a contratada obedecerá ao projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos ao Edital e respectivo contrato.

4.2. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

4.3. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

4.4. A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

4.5. Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da Contratada que estiverem registrados em seu livro de empregados.

5. DAS MEDIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá apresentar a Assessoria de Engenharia a correspondente MEDIÇÃO DE SERVIÇOS para aprovação da Contratante, que deverá ocorrer de acordo com o Cronograma físico-financeiro de cada Obra.

5.1.1. A Contratada deverá apresentar a medição de serviços de acordo com cada Obra e de forma separada, não podendo inserir serviços de duas Obras em uma mesma medição.

5.2. A Contratante terá 10 (dez) dias para aprovação da MEDIÇÃO DE SERVIÇOS, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.

5.3. Estando a MEDIÇÃO DE SERVIÇOS devidamente aprovada pela Contratante, a Contratada providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal, a qual se não apresentar qualquer incorreção ou erro de cálculo, o pagamento será liberado conforme cronograma físico-financeiro.

5.3.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os serviços descritos em cada Obra, não podendo inserir serviços de duas Obras no mesmo documento fiscal.

5.4. Como condição imprescindível para o pagamento do faturamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de quitação do INSS, FGTS e ISS, referentes aos serviços prestados no Município de Coronel Domingos Soares e relativos à obra que devem corresponder ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado.

5.4.1. A fatura que apresentada, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão do respectivo pagamento, sem quaisquer ônus à Contratante.

5.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.



5.6. A Contratante se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.

5.7. A Contratada se compromete a não negociar ou promover cobrança por terceiros, de quaisquer títulos relativos a este contrato, que não contenham o aceite da Contratante, salvo quando se tratar de cobrança bancária.

6. DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. A Contratada manterá engenheiro/arquiteto preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária.

6.2. O engenheiro/arquiteto deverá comparecer semanalmente ao local da execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da Contratante, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

7. DO DIÁRIO DE OBRAS

7.1. A Contratada deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.

8. DA MÃO-DE-OBRA

8.1. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

8.2. A Contratada deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

8.3. A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operário, funcionários e/ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra e/ou incapacidade técnica.

8.4. A Contratada é responsável perante a Contratante por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

9. DOS MATERIAIS

9.1 Todos os materiais que serão empregados na obra deverão ser especificados no projeto, comprovadamente de primeira quantidade de acordo com as normas da ABNT, que serão previamente vistoriados para aprovação pela Secretaria de Obras da Contratante.

9.2. No caso de falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do projeto por meio da fiscalização da Contratante, a quem caberá a decisão final.

9.3. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados por outro equivalente, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização por escrito da Contratante.

9.4. A Contratada fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Contratante, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

10. DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

10.1. A Contratada fornecerá e conservará na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.

10.2. A Contratante poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, sendo que os atrasos



decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

12. DA LIMPEZA DA OBRA

12.1. A Contratada deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

13. DA VIGILÂNCIA DA OBRA

13.1. A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e /ou materiais estocados.

14. DA SEGURANÇA DA OBRA

14.1. A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.

14.2. A Contratada caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho e na execução das obras, bem como, às indenizações ou prejuízos que possam ser devidas a Contratante e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

14.3. Os funcionários da Contratada deverão ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) obrigatórios para proteção dos trabalhadores.

15. DOS SINISTROS DA OBRA

15.1. A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a Contratante, a seus operários e a terceiros.

15.2. A Contratada adotará ainda todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

15.3. A Contratada fica ciente que terá que adotar todas as medidas relacionadas em manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período de execução da obra.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas no Decreto Municipal 063/2023.

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:

a) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do DCTFWEB com as



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

051

folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b) Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) Diários de obra juntamente com cada medição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

e) Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

16.2. Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada no item anterior será exigido a seguinte documentação adicional:

I) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;

II) CNO da obra.

III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

IV) Relatório de entrega de Equipamentos de Segurança- EPI.

16.3. Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (19.1 e 19.2), será exigida da Contratada, também:

I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;

II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;

III) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares pertinente a obra contratada.

16.4 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma.

16.5. Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.6. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cel. Dom. Soares, Rua Vereador José Maria Belles da Silveira, sn, CNPJ 15.144.598/0001-60, isento de inscrição estadual;
- d. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO.

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do Contrato.

17.2 o Reajuste do valor do objeto somente poderá se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, mediante solicitação do contratado que expresse suas razões e fundamentos, passando a incidir, quando deferido, sobre saldo residual de execução do objeto a



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

052

partir do 13º mês de contratação. Para aplicação de reajustes de valor tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções, tomando por base o mês e o ano em que este Termo foi firmado entre as partes. Os pedidos injustificados ou insubsistentes poderão ser indeferidos pela administração com a necessária fundamentação.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).

17.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por Aditivo

17.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

17.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

17.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

17.9.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5240	08.001.15.451.0010.2062	000	44.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5250	08.001.15.451.0010.2062	504	44.90.51.00.00	Do Exercício

19. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e serão acompanhados e recebidos pelo Fiscal Técnico e Fiscal da Obra designados pela Prefeitura Municipal Coronel Domingos Soares, ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

19.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

053

19.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

19.4. Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, §3º da Lei 14.133/21.

32.4.1. O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 140 da Lei 14.133/21.

Coronel Domingos Soares-PR, 21/03/2025

KEURY FABRIS MARCON
ASSESSORIA DE ENGENHARIA
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. PROPOSTA

A proposta comercial deverá ser apresentada nos moldes estabelecidos pelo município de Coronel Domingos Soares PR, contendo:

a) **Planilha Orçamentária**- com descrição completa dos itens a serem executados, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo constante da pasta técnica. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens e subitens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

b) **Cronograma Físico-Financeiro**- conforme modelo constante da pasta técnica, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

10.20.5. É facultado a Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.21. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo do proponente.

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo nº 13);

e) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12), quando for o caso.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

055

- a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, dentro do prazo de validade;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

1.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de capacidade financeira, (modelo nº 05) com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, de onde deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante

AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível a Longo Prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites mínimos e máximos como consta a seguir:

índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo nº 06).
- d) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente (modelo nº 10).

1.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);
- b) Prova de registro e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo– CAU;
- c) Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 03.1, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
-------------------	-------------------



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

056

Execução de Calçadas ou estacionamentos em PAVER

110,00 m²

c.1) OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (s), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no máximo 3 (três) atestados ou declarações em mais de um atestado ou declaração.

d) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Modelo nº 04) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

d.1) A declaração exigida nesta letra deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 03.1;

e) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

e.1) Poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

f) Declaração de vistoria e/ou visita OBRIGATÓRIA fornecida pelo Departamento de Engenharia do município de Coronel Domingos Soares - PR, comprovando, que a licitante, através de RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação.

g) Comprovação de inexistência de vínculo funcional, (modelo nº 11) atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

h) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (Modelo n.º 14);

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições do Edital de Dispensa Eletrônica 04/2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almécida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA(O): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Estrutura Modular do E-Fórum**, nas condições estabelecidas no Edital:

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ ____ (xx) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, sempre respeitados os valores dos itens e/ou lotes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, **30 (trinta) Dias** contados partir do 10º (décimo) dia publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo em dez dias após a publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo



Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, contados da data da publicação do Contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do Contrato.

5.2 o Reajuste do valor do objeto somente poderá se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, mediante solicitação do contratado que expresse suas razões e fundamentos, passando a incidir, quando deferido, sobre saldo residual de execução do objeto a partir do 13º mês de contratação. Para aplicação de reajustes de valor tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções, tomando por base o mês e o ano em que este Termo foi firmado entre as partes. Os pedidos injustificados ou insubsistentes poderão ser indeferidos pela administração com a necessária fundamentação.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s)



definitivo(s).

5.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O reajuste será realizado por Aditivo

5.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

5.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

5.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

5.9.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail compraspmeds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas no Decreto Municipal 063/2023.

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:

a) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b) Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) Diários de obra juntamente com cada medição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

e) Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

6.2. Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada no item anterior (19.1) será exigido a seguinte documentação adicional:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

060

I) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;

II) CNO da obra.

III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

IV) Relatório de entrega de Equipamentos de Segurança- EPI.

6.3. Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (19.1 e 19.2), será exigida da Contratada, também:

I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;

II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;

III) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares pertinente a obra contratada.

6.4 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma.

6.5. Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

6.6. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

e. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

f. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;

g. Para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cel. Dom. Soares, Rua Vereador José Maria Belles da Silveira, sn, CNPJ 15.144.598/0001-60, isento de inscrição estadual;

h. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

6.7. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de Recursos Próprios, na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5240	08.001.15.451.0010.2062	000	44.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5250	08.001.15.451.0010.2062	504	44.90.51.00.00	Do Exercício

6.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo



Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos.
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, **sinalização dos locais em obras para não ocorrer acidentes**, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar locação dos mesmo para efetuar os serviços.
- i) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
- j) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.
- k) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual ou EPC- Equipamento de Proteção Coletivo para seus funcionários.
- l) A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.
- m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos (memorial), sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.
- n) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, para melhor trafegabilidade no trecho, juntamente com sinalização para melhor visibilidade dos condutores.
- o) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os



materiais contratados;

p) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.

q) Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual da NBR e de segurança no trabalho.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- f) O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.
- g) A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES E REUNIÕES DE GERENCIAMENTO

10.1 A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira civil Keury Fabris Marcon, CREA/PR 148.396/D designada para acompanhar e fiscalizar a execução da Obra. O senhor Edson Muller Gheno é responsável pela fiscalização da execução do contrato.

10.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

10.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá encaminhar toda a documentação necessária para ser analisada no setor de compras, somente após a análise e autorização a empresa poderá emitir a nota fiscal.

10.4 Imediatamente após a emissão da ordem de serviço deverá ser apresentado a Anotação de Responsabilidade (ART/RRT), e ainda ser solicitado pela contratada a emissão do Alvará de Construção junto ao setor de Engenharia.

10.5 Após a emissão do alvará de construção deverá ser emitido o Cadastro Nacional de Obras – CNO.

10.6 Em seguida ser emitido o relatório do fornecimento de EPI dos funcionários vinculados na



063

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

obra em até 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

064

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, aliado ao que dispõem o Decreto Municipal que regula a Lei 14.133/21 no âmbito desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo quando possível a edição de apostilamentos em casos que não afetem a execução contratual e/ou afetem diretamente o Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

066

dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

067

MODELO Nº 01 - CARTA-CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade _____, na qualidade de responsável legal pela _____, vem pela presente informar que o senhor _____, RG _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 2025

(Nome, nº CPF, nº RG e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MODELO Nº 02 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Dispensa Eletrônica supramencionada.

Atenciosamente,

Local, __ de __ de 2025

(Nome, nº CPF, nº RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

069

MODELO Nº 03 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Dispensa Eletrônica 04/2025, que o responsável técnico do proponente _____-CNPJ _____, o Sr. _____, inscrito no CREA/CAU (UF) sob nº _____, visitou os locais das obras situados em _____, assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, tendo, ainda, constatado a complexidade logística e topográfica do empreendimento.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Centro Administrativo Adão Reis, em ____ de _____ de 2025

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do
Município

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do
proponente



MODELO Nº 03.1 – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr.(a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, ____ de ____ de 2025

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

071

MODELO Nº 04 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CA U nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2025

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 05 - CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 2025

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, nº de CPF, nº CRC e assinatura do contador do proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073

MODELO Nº 06 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Dispensa Eletrônica e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 2025

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

074

MODELO Nº 07 - PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua....., nº, bairro, cidade, estado, CEP:, neste ato representada por, portador do RG....., inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua.....nº....., bairro....., cidade.....,estado..... CEP: Vem apresentar Proposta Comercial para a participação no processo de Dispensa Eletrônica acima, conforme abaixo discriminado:

ITE M	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO:				

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da presente proposta.

PRAZO DE GARANTIA: Conforme Edital e Anexos.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Conforme Edital e Anexos.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

OBSERVAÇÃO: Anexar Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro.

Local, __ de __ de 2025

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

075

MODELO Nº 08 - PLANILHA DE SERVIÇOS – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica



**MODELO Nº 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – Conforme modelos
constantes da Pasta Técnica**



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

077

MODELO Nº 10 – DECLARAÇÃO CNAE

Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Local, __ de __ de 2025

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

078

MODELO Nº 11 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025

A pessoa jurídica (inserir nome da proponente), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). (inserir o nome completo), portador(a) da carteira de identidade RG sob o nº (inserir o número) e do CPF sob o nº (inserir o número), DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 14.133/21, especialmente para o Edital de Dispensa Eletrônica Nº 04/2025, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

Local, __ de __ de 2025

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

079

**MODELO Nº 12 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 2025

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

080

MODELO Nº 13 – NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025

Objeto: (inscrir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inscrir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inscrir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de ____ de 2025

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 14 – RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025

Objeto: (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

Os signatários da presente, declaram, sob as penas da Lei, que para a execução do objeto da presente licitação irão disponibilizar os seguintes equipamentos, veículos e máquinas:

Item	Quant	Discriminação
01		
02		
03		
...		

Local, __ de __ de 2025

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, nº de RG, CPF , CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

SÚMULA: Orienta a dispensa de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, considerando:

- O que determina o caput do art. 53 do Decreto-Lei 4.657/42, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, a saber:

“Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas.”

- O disposto no §3º do art. 3º da Lei Municipal 1.037/2022, a saber:

“Parágrafo 3º-Incumbê ao Procurador-Geral do Município exercer a direção superior da Procuradoria-Geral do Município, cabendo-lhe a defesa e a chefia da unidade, mediante a organização, a coordenação e a superintendência dos trabalhos.”

- A faculdade prevista no §5º do art. 53 da Lei Federal 14.133/21, a saber:

“§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.”

RESOLVE: expedir a presente Orientação Normativa no âmbito desta municipalidade, nos seguintes termos:

Art. 1º-Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75 I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aperfeiçoadas na sua forma eletrônica.

Art. 2º-Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º-O disposto nos artigos anteriores não se aplica quando houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo poder executivo municipal, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da conformidade jurídica da contratação direta.

Art. 4º-Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicável às contratações destacadas anteriormente no âmbito do Poder Executivo deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, em 08 de outubro de 2024

Rogério Everaldo Schmidt - Procurador Geral

1104407501

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Dispensa de Licitação 04/2025–Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Estrutura Modular do E-Fórum. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 31/03/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: das 08:30 às 09:30 do dia 31/03/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmcda.pr.gov.br>. Fernanda Roberta da Rosa–Agente de Contratações.

(250447101)

KLEBER BUENO – CONCEITO MIX
CNPJ: 52.222.276/0001-18
AV ARAUCARIA, S/N, CENTRO – CEL D. SOARES -PR
FONE\FAX: (46) 99981-1366



PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025

A empresa **KLEBER BUENO**, inscrita no CNPJ nº **52.222.276/0001-18**, sediada na Avenida Araucaria, s/n, centro, cidade de Coronel Domingos Soares, estado Paraná, CEP: 85557-000, neste ato representada por KLEBER BUENO, portador do RG 9.512.884-0, inscrito no CPF nº 059.241.189-32, residente e domiciliado na Rua Amadeus Varela Ribas, nº 1909, Centro, Coronel Domingos Soares- Paraná. Vem apresentar Proposta Comercial para a participação no processo de Dispensa Eletrônica acima, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	9424	1	Fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Estrutura modular do E-Fórum.	R\$ 48.100,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quarenta e oito Mil e cem reais.				

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da presente proposta.

PRAZO DE GARANTIA: 5 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

OBSERVAÇÃO: Anexar Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro.

Coronel Domingos Soares- Paraná, 31 de Março de 2025.



Documento assinado digitalmente
KLEBER BUENO
Data: 31/03/2025 11:19:16 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KLEBER BUENO
CPF: 059.241.189-32 / RG:95128840
RESPONSÁVEL LEGAL



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONARI)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	0	Nº Transferência	PROPOSTANTE / TOMADOR	0	APÊLIDO DO EMPREENHIMENTO	IMPLANTACÃO ÁREA EXTERNA E-FÓRUM	Nº CTEF	0
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	NOME DA EMPRESA	REGIME DE EXECUÇÃO					
(Nº Referência 14-2024.XXXXX)	11-24-10ES-1	KIEBER BUENO	EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL					

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI (RS))	Preço Total (RS)
ÁREA EXTERNA PAVES E ARBORIZAÇÃO							
1.							48.100,00
1.1.			ALCANTARAL MURTO E VIGAS				6.162,65
1.1.1.	SINAPI	88522	MURO E ALAMBRAÇÃO GALVANIZADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), AF_08/2018	M	27,85	221,28	6.162,65
1.2.			PASSEIO PÚBLICO E VIGA				39.937,35
1.2.1.	SINAPI	93630	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF_10/2022	M2	21,00	82,38	1.729,98
1.2.2.	SINAPI	92307	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF_10/2022	M2	425,00	74,36	31.603,00
1.2.3.			MINI GUIA DE CONCRETO PARA TRAVAMENTO ou MEIO FIO PRÉ-MOLDADO	M	100,00	55,95	5.595,00
1.2.4.			REPAROS/CONCRETOS EM MEIO FIO EXISTENTE E PINTURA	GB	1,00	1.055,10	1.055,10
1.3.			ARBORIZAÇÃO E DETALHES				1.954,27
1.3.1.	SINAPI	10346	PLANTIO DE CRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, AF_07/2021	M2	50,00	16,79	839,50
1.3.2.			PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL	UND	1,00	41,18	41,18
1.3.3.			INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS E BANCOS	UND	3,00	70,86	212,58
1.3.4.	SINAPI	102507	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPOXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF_05/2021	M	40,00	8,51	340,40
1.3.5.			PLANTIO DE FLORES	M2	8,00	32,86	262,88
1.3.6.			LIMPEZA DE OBRA	UND	1,00	257,73	257,73

Encargos sociais

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGov 0	PROponente / TOMADOR KLEBER BUENO	APELIDO DO EMPREENDEDOR IMPLANTAÇÃO ÁREA EXTERNA E FÓRUM	Nº CTEF 0
LOCALIDADE SINAPI (IND - Referência 11-2024.xitem)	DATA BASE 11-24 (DT.S.)	NOME DA EMPRESA KLEBER BUENO	REGIME DE EXECUÇÃO EMPRIITADA POR PREÇO GLOBAL	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ÁREA EXTERNA PAVES E ARBORIZAÇÃO									
									48.100,00

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100%; Repasse; CP - 100%; Contrapartida; OU - 100%; Outros.

CORONEL DOMINGOS SOARES
Local

Data quarta-feira, 2 de abril de 2025

Responsável Técnico
Nome: KLEBER BUENO
CREA/CAU: PR-155678/D
ARTIRTI: 0

gov.br

KLEBER BUENO

DATA: 07/04/2025 10:45:03 AM

Verifique em <https://valida.ca.gov.br>

Documento assinado digitalmente

RECURSO

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**KLEBER BUENO**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

KLEBER BUENO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, nascido(a) em 13/04/1988, nº do CPF 059.241.189-32, residente e domiciliado na cidade de Coronel Domingos Soares - PR, na RUA AMADEUS VARELA RIBAS, nº 1909, centro, CEP: 85557-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **KLEBER BUENO**, e usará a expressão CONCEITO BLOCOS E PAIVER como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA ARAUCARIA, nº SN, CENTRO, Coronel Domingos Soares - PR, CEP: 85557000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE LIMPEZA EM RUAS E PRAÇAS;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE LIMPEZA EM RUAS E PRAÇAS;.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
CNAE Nº 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
CNAE Nº 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 18/09/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
KLEBER BUENO

CLAUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Coronel Domingos Soares - PR, 18 de setembro de 2023

KLEBER BUENO
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KLEBER BUENO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05924118932	KLEBER BUENO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2023 15:41 SOB Nº 41109135214.
PROTOCOLO: 235645960 DE 18/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313563011. CNPJ DA SEDE: 52222276000118.
NIRE: 41109135214. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/09/2023.
KLEBER BUENO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS**
91027489-96**Inscrição CNPJ**
52.222.276/0001-18**Início das Atividades**
09/2023**Empresa / Estabelecimento**

Nome Empresarial **KLEBER BUENO**
Título do Estabelecimento **CONCEITO BLOCOS E PAIVER**
Endereço do Estabelecimento **AV ARAUCARIA, SN - CENTRO - CEP 85557-000**
FONE: (46) 9981-1366
Município de Instalação **CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, DESDE 09/2023**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 09/2023**
Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO**
2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
2330-3/04 - FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO
2599-3/01 - SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	059.241.189-32	KLEBER BUENO	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 27/04/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91027489-96

Emitido Eletronicamente via Internet
28/03/2025 15:21:56



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.222.276/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/09/2023	
NOME EMPRESARIAL KLEBER BUENO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCEITO BLOCOS E PAIVER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV ARAUCARIA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO KLEBERBUENO13@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9981-1366/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/03/2025 às 16:25:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KLEBER BUENO
CNPJ: 52.222.276/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:28 do dia 28/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2025.

Código de controle da certidão: **C464.F509.2413.5301**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036394634-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.222.276/0001-18**
Nome: **KLEBER BUENO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 179/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 27/04/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QE5TC4XXC9QC

REQUERENTE: Escritorio Contabil

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: KLEBER BUENO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

885

52.222.276/0001-18

422

ENDEREÇO

AVENIDA ARAUCÁRIA, S/N - CENTRO Coronel Domingos Soares - PR CEP: 85557000

ATIVIDADES

Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de casas pré-moldadas de concreto, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços de engenharia, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Observações:

Coronel Domingos Soares, 28 de Março de 2025

Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Gilmar Francisco da Rosa
Fiscal Tributário
Portaria nº 18/1998

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 52.222.276/0001-18
Razão Social: KLEBER BUENO
Endereço: AV ARAUCARIA / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2025 a 25/04/2025

Certificação Número: 2025032714516403937476

Informação obtida em 27/03/2025 14:51:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KLEBER BUENO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.222.276/0001-18

Certidão n°: 17559417/2025

Expedição: 27/03/2025, às 14:51:50

Validade: 23/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KLEBER BUENO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 52.222.276/0001-18, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

KLEBER BUENO

Documento..... CNPJ 52.222.276/0001-18

Sede..... Avenida ARAUCÁRIA, 5K, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP
85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

PONTA GROSSA/PR, 28 de Março de 2025

ROSANA
WAGNER:639
10969968

Assinado de forma
digital por ROSANA
WAGNER:63910969968
Dados: 2025.03.28
17:12:26 -03'00'



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: KLEBER BUENO			Protocolo: PRC2551313910
NIRE: 41109135214 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41109135214	CNPJ 52.222.276/0001-19	Arquivamento do Ato de Inscrição 18/05/2023	Início de Atividade 18/05/2023
Endereço Completo Avenida ARAUCÁRIA, Nº 59, CENTRO-Coronel Domingos Soares/PR- CEP63557-000			
Objeto FABRICAÇÃO DE ARTÉFATOS DE CIMENTO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE LIMPEZA EM RUAS E PRAÇAS;			
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data: 18/05/2023 Número: 20230645960 Atos/Eventos: 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: KLEBER BUENO Identidade: 04145365153 CPF: 059.241.169-32 Estado civil: SOLTEIRO(A) Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/03/2025, às 15:53:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código **MSATQP54**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/web/services/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**PESSOA JURÍDICA**
Registro de Pessoa Jurídica

Nº do Protocolo:

Página 1/2 100

91543/2025

Data do Preenchimento:

Válido até:

28/03/2025

07/04/2025

FORMULÁRIO ONLINE DE EMPRESA

Estou ciente que o Crea-PR utiliza dados pessoais para protocolar e processar a solicitação através do formulário on-line, e que os dados pessoais e eventuais documentos, por mim apresentados nesta solicitação, serão utilizados conforme a Política de Privacidade, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Razão Social:

KLEBER BUENO

CNPJ da Matriz:

52.222.276/0001-18

Nome Fantasia:

CONCEITO BLOCOS E PAIVER

Endereço da Matriz: AV ARAUCARIA SN

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

CEP: 85557000

Telefone: (46) 999811366

Celular: (46) 999811366

Email: kleberbueno13@gmail.com

Site:

Endereço de
Correspondência: AV ARAUCARIA SN

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

CEP: 85557000

Observações:

Estou ciente de que o registro no Crea gera a necessidade do pagamento da anuidade, conforme estabelecem a Lei Federal 5.194/1966 e a Lei Federal 12.514/2011.

Estou ciente de que a comunicação sobre o andamento desta solicitação será realizada preferencialmente por e-mail. Conferi o e-mail cadastrado e desejo prosseguir com a solicitação.

Ingresso Profissional	Título	Tipo de Responsabilidade	Matriz/Filial	ART
KLEBER BUENO - PR 155979/D	ENGENHEIRO CIVIL	Responsável Técnico	Matriz	1720251750810

Documento assinado digitalmente

gov.br

KLEBER BUENO

Data: 28/03/2025 18:35:43-0300

Verifique em <https://validar.sil.gov.br>

Assinatura do proprietário ou representante legal com procuração
28 de março de 2025

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**PESSOA JURÍDICA**

Registro de Pessoa Jurídica

FORMULÁRIO ONLINE DE EMPRESA

Nº do Protocolo:

Página 2/2 **101****91543/2025**

Data do Preenchimento:

Válido até:

28/03/2025

07/04/2025

Documentação Necessária

Nº da revisão: 61 - Criada em: 27/08/2024

Antes de preencher o formulário reúna os documentos a seguir, que serão utilizados no preenchimento ou anexados ao final.

1 - ART de Desempenho de Cargo/Função preenchida pelo profissional contratado: o profissional deve preencher a ART e apresentar para a empresa. O boleto da ART será enviado para a empresa após análise do Crea-PR. Para instruções de preenchimento [clique aqui](#).

2 - Declaração do profissional para responsabilidade técnica: documento emitido junto com a ART de desempenho de cargo/função, onde o profissional deve detalhar as atividades que desenvolverá na empresa. O profissional deve preencher a declaração e entregá-la para a empresa.

3 - Comprovante de vínculo do profissional com a empresa: documento que comprove o vínculo do profissional com a empresa, observando as particularidades a seguir. [Veja aqui informações sobre contratos, carga horária e remuneração.](#)

a) **Contrato de prestação de serviço:** o contrato deve atender aos requisitos mínimos para comprovante de vínculo empregatício e modelo de contrato disponíveis [neste link](#):

- Nota: se não houver reconhecimento de firma no contrato de prestação de serviço, é necessário o documento de identidade do contratante para conferência. A assinatura do profissional contratado será conferida com a carteira de identidade profissional do Crea.

b) **Contrato social:** nos casos em que o profissional é sócio, o próprio contrato social/alteração contratual é utilizado como comprovante de vínculo;

c) **Carteira de trabalho:** cópia assinada ou CTPS digital, contendo páginas onde constem dados pessoais, empresa contratante e remuneração mensal atualizada;

d) **Ficha de registro de empregados da empresa:** ao optar por esta comprovação, deve ser apresentada a ficha assinada constando dados pessoais do profissional, razão social da empresa contratante, data da contratação e remuneração do profissional;

e) **Ata de assembleia ou ato/portaria de nomeação ou designação:** apresentar ata de nomeação ou portaria e neste caso será dispensada a comprovação de remuneração;

f) **Grupo econômico:** caso a empresa faça parte de um grupo econômico, é aceito comprovante de vínculo entre o profissional e qualquer das empresas do grupo. Neste caso, apresentar declaração em que constem as empresas pertencentes ao grupo, assinada pelo representante legal.

4 - Documentos de constituição da empresa: apresentar todos os documentos registrados no órgão competente (Junta Comercial ou Registro em Cartório de Títulos e Documentos), ou alteração contratual consolidada e seguintes. O objetivo social deve conter atividades relacionadas ao Crea.

- **Filiais:** Se a empresa possui filiais com endereço no Paraná e com objetivo social que contém atividades técnicas afetas ao Crea, essas filiais também serão cadastradas e precisarão de responsável técnico. [Se necessário, veja mais informações aqui.](#)
- **Termo "Engenharia" na razão social:** o uso do termo "Engenharia" na razão social da empresa está sujeito a algumas regras. [Se necessário, veja mais informações aqui.](#)
- **Geologia e Minas:** se o objetivo social contém atividade extração de minérios ou lavra de minérios, deve ser informado no campo de observações deste formulário o tipo de minério e se a empresa utiliza explosivos para a extração.

5 - Cartão do CNPJ: apresentar cartão CNPJ da matriz e das filiais (caso haja) que possuem endereço no Paraná e objetivo social declarado contendo atividades técnicas afetas ao Crea.

6 - Documento de identidade do contratante: documento oficial de identidade do proprietário da empresa.

7 - Certidão de registro em outro Crea: caso a empresa já possua registro em outro Estado, apresentar também a Certidão de registro no Crea de origem.

8 - Formulário de solicitação de registro assinado: o formulário gerado ao final desta solicitação deve ser impresso e assinado pelo responsável legal ou por seu representante com Procuração. Em caso de Procuração, se a assinatura não estiver reconhecida em cartório, anexar documento pessoal para conferência.

9 - Taxas: as taxas aplicáveis a esta solicitação, são:

a) **Taxa de Registro:** o boleto será emitido ao final do preenchimento deste formulário. A análise do registro será iniciada após constatação do pagamento. [Consulte valores aqui.](#)

b) **Taxa da ART de Cargo e Função:** o boleto será emitido após análise do registro, enviado diretamente para o e-mail da empresa.

c) **Anuidade:** a anuidade é devida após o registro da empresa, calculada conforme faixas de capital social da empresa. As instruções para pagamento serão enviadas na finalização do registro. [Verifique aqui mais informações aqui.](#)

10 - Outros:

- Caso a empresa tenha sido fiscalizada, informar o número do processo de fiscalização e outras informações que achar necessário no campo de observações.
- Caso o registro seja de matriz de outro estado com filial no Paraná, e a atuação seja somente da(s) filial(is), poderá declarar no campo de observações do formulário de registro que a matriz não atuará no Paraná, dispensando o Ingresso de Responsável Técnico somente pela matriz. Caso descumpra o que foi declarado, a matriz estará passível de fiscalização por falta de responsável técnico.

KLEBER BUENO – CONCEITO MIX
 CNPJ: 52.222.276/0001-18
 AV ARAUCARIA, S/N, CENTRO – CEL. D. SOARES -PR
 FONE\FAX: (46) 99981-1366



Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valores em Reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$LG = (158.184,23+0,00) / (50.330,00+0,00)$	3,14
Liquidez corrente (L.C) $LC = AC / PC$	$LC = (158.184,23) / (50.330,00)$	3,14
Endividamento (E) $E = (PC+ELP) / (AC+RLP+AP)$	$E = (50.330,00+0,00) / (158.184,23+0,00+74.110,00)$	0,22

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
 AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
 PC - passivo circulante;

Coronel Domingos Soares-Pr, 28 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
 KLEBER BUENO
 Data: 28/03/2025 17:36:12-0200
 Verifique em <https://validar.io.gov.br>

KLEBER BUENO
 CPF 059.241.189-32 – Titular

Assinado de forma digital
 por ANDERSON DOS
 SANTOS
 MADRUGA:03655586990 MADRUGA:03655586990
 Dados: 2025.03.28
 18:13:12 -03'00'

ANDERSON DOS S. MADRUGA
 CONTADOR
 CPF: 036.555.869-90
 CRC/PR: 051.118/O-9

KLEBER BUENO – CONCEITO MIX
CNPJ: 52.222.276/0001-18
AV ARAUCARIA, S/N, CENTRO – CEL D. SOARES -PR
FONE\FAX: (46) 99981-1366



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025

O signatário da presente, o senhor **KLEBER BUENO**, representante legalmente constituído da proponente **KLEBER BUENO**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Dispensa Eletrônica supramencionada.

Atenciosamente,

Coronel Domingos Soares - Pr, 28 de Março de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
KLEBER BUENO
Data: 29/03/2025 17:33:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KLEBER BUENO
CPF: 059.241.189-32 / RG:95128840
RESPONSÁVEL LEGAL

KLEBER BUENO – CONCEITO MIX
CNPJ: 52.222.276/0001-18
AV ARAUCARIA, S/N, CENTRO – CEL. D. SOARES -PR
FONE\FAX: (46) 99981-1366



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025

O signatário da presente, em nome da proponente KLEBER BUENO, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Dispensa Eletrônica e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares - Pr, 28 de Março de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KLEBER BUENO

Data: 28/03/2025 17:55:54 -0300

Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

KLEBER BUENO
CPF: 059.241.189-32 / RG:95128840
RESPONSÁVEL LEGAL

KLEBER BUENO – CONCEITO MIX
CNPJ: 52.222.276/0001-18
AV ARAUCARIA, S/N, CENTRO – CEL D. SOARES -PR
FONE\FAX: (46) 99981-1366



NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025

Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Estrutura Modular do E-Fórum. Situado na Avenida Araucária, centro na cidade de Coronel Domingos Soares estado do Paraná.

O signatário da presente, o senhor **KLEBER BUENO** representante legalmente constituído da proponente **KLEBER BUENO** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Coronel Domingos Soares- Paraná, 28 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente
KLEBER BUENO
Data: 28/03/2025 17:44:00 -0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

KLEBER BUENO
CPF: 059.241.189-32 / RG:95128840
RESPONSÁVEL LEGAL

KLEBER BUENO – CONCEITO MIX
 CNPJ: 52.222.276/0001-18
 AV ARAUCARIA, S/N, CENTRO – CEL D. SOARES -PR
 FONE\FAX: (46) 99981-1366



RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Estrutura Modular do E-Fórum. Situada na Avenida Araucária, centro na cidade de Coronel Domingos Soares estado do Paraná.

Os signatários da presente, declaram, sob as penas da Lei, que para a execução do objeto da presente licitação irão disponibilizar os seguintes equipamentos, veículos e máquinas:

Item	Quant	Discriminação
01	1	F- 4000
02	1	Caminhão basculante
03	1	Trator com Concha
04	1	Empilhadeira

Coronel Domingos Soares- PR, 28 de Março de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
 KLEBER BUENO
 Data: 28/03/2025 17:42:04 -0300
 Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

KLEBER BUENO
CPF: 059.241.189-32 / RG:95128840
RESPONSÁVEL LEGAL

gov.br

Documento assinado digitalmente
 KLEBER BUENO
 Data: 28/03/2025 17:46:40 -0300
 Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

KLEBER BUENO
CPF 059.241.189-32/ RG 9.512.884-0
CREA/CAU 155979/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROPONENTE

KLEBER BUENO – CONCEITO MIX
CNPJ: 52.222.276/0001-18
AV ARAUCARIA, S/N, CENTRO – CEL D. SOARES -PR
FONE\FAX: (46) 99981-1366



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data registro	Assinatura do resp técnico
01	KLEBER BUENO	Engenheiro Civil	PR 155979/D	29/08/2016	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Documento assinado digitalmente
gov.br KLEBER BUENO
Data: 28/03/2025 15:03:48-0300
Verifique em <https://validar.nf.gov.br>

Coronel Domingos Soares - Pr, 28 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br KLEBER BUENO
Data: 28/03/2025 17:28:48-0300
Verifique em <https://validar.nf.gov.br>

KLEBER BUENO
CPF: 059.241.189-32 / RG:95128840
RESPONSÁVEL LEGAL

KLEBER BUENO – CONCEITO MIX
CNPJ: 52.222.276/0001-18
AV ARAUCARIA, S/N, CENTRO – CEL D. SOARES -PR
FONE\FAX: (46) 99981-1366



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Estrutura Modular do E-Fórum. Situado na Avenida Araucária, centro na cidade de Coronel Domingos Soares estado do Paraná.

O signatário da presente, o senhor **KLEBER BUENO**, representante legalmente constituído da proponente **KLEBER BUENO**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Coronel Domingos Soares- Paraná, 28 de Março de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
KLEBER BUENO
Data: 28/03/2025 17:53:55 -0300
Verifique em: <https://validar.itl.gov.br>

KLEBER BUENO
CPF: 059.241.189-32 / RG:95128840
RESPONSÁVEL LEGAL

KLEBER BUENO – CONCEITO MIX
CNPJ: 52.222.276/0001-18
AV ARAUCARIA, S/N, CENTRO – CEL D. SOARES -PR
FONE\FAX: (46) 99981-1366



DECLARAÇÃO CNAE

Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025

Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Estrutura Modular do E-Fórum. Situado na Avenida Araucária, centro na cidade de Coronel Domingos Soares estado do Paraná.

A empresa KLEBER BUENO, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 52.222.276/0001-18, estabelecida a Avenida Araucaria, através do signatário da presente, o senhor KLEBER BUENO, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

Coronel Domingos Soares- Paraná, 28 de Março de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KLEBER BUENO

Data: 28/03/2025 17:50:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KLEBER BUENO
CPF: 059.241.189-32 / RG:95128840
RESPONSÁVEL LEGAL

KLEBER BUENO – CONCEITO MIX
CNPJ: 52.222.276/0001-18
AV ARAUCARIA, S/N, CENTRO – CEL. D. SOARES -PR
FONE\FAX: (46) 99981-1366



DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025

A pessoa jurídica **KLEBER BUENO**, por intermédio de seu representante legal, o Sr KLEBER BUENO, portador da carteira de identidade RG sob o nº 95128840 SESP/PR e do CPF sob o nº 059.241.189-32, DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 14.133/21, especialmente para o Edital de Dispensa Eletrônica Nº 04/2025, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

Coronel Domingos Soares- Paraná, 28 de Março de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KLEBER BUENO

Data: 28/03/2025 17:48:17 -0300

verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KLEBER BUENO
CPF: 059.241.189-32 / RG:95128840
RESPONSÁVEL LEGAL

KLEBER BUENO – CONCEITO MIX
CNPJ: 52.222.276/0001-18
AV ARAUCARIA, S/N, CENTRO – CEL D. SOARES -PR
FONE\FAX: (46) 99981-1366



CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 04/2025

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **KLEBER BUENO**, carteira de identidade 95128840 SESP/PR, na qualidade de responsável legal pela empresa **KLEBER BUENO – CONCEITO BLOCOS E PAIVER**, vem pela presente informar que o senhor **KLEBER BUENO**, RG 95128840 SESP/PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Coronel Domingos Soares - Pr, 28 de Março de 2025.



KLEBER BUENO

CPF: 059.241.189-32 / RG:95128840

RESPONSÁVEL LEGAL

SERVIÇO DISTITAL DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES/PR

Rua Lacerda e Silva, 12 - 1º Andar
Coronel Domingos Soares/PR
CEP: 86.200-000 Fone: (46) 3642-2543
E-mail: daniel@coroneldomingos.com

Selo de Autenticação SFTI:1MGJUBRGz7HfCA2F884a
Consulte esse selo em <https://selo.funarben.com.br/Consulta/>
RECIBIDO por SEMELHANÇA (s) firmada(s) de KLEBER BUENO De que dou fe
Empl: R\$12,00 YRC A3.001 Funeraria R\$12,00 Selo R\$1,00 FUNDEP R\$0,60
19824 R\$0,60 Total: R\$17,20 Coronel Domingos Soares - Paraná 28 de março de
2025

Emitido em 28/03/2025

Gessiane Dos Santos Lehmann Flores - Escrevente





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

112

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Dispensa Eletrônica 04/2025, que o responsável técnico do proponente **CONCEITO BLOCOS E PAIVER - ME**, CNPJ 52.222.276/0001-18, o Sr. Kleber Bueno inscrito no CREA/CAU (UF) sob nº 155.979/D, visitou os locais das obras situados na **Avenida Araucária, referente a implantação da área externa junto a Estrutura Modular do E-Fórum**, assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, tendo, ainda, constatado a complexidade logística e topográfica do empreendimento. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Centro Administrativo Adão Reis, em 28 de março de 2025.

KEURY FABRIS Assinado de forma digital
por KEURY FABRIS
MARCON:07493879982
Dados: 2025.03.28
13:25:32 -03'00'
MARCON:074
93879982

Keury Fabris Marcon
CPF sob nº 074.938.799-82
RG sob nº 9.792.040-0
CREA PR 148.396/D
Responsável Técnica do Município

Documento assinado digitalmente
gov.br **KLEBER BUENO**
Data: 28/03/2025 17:58:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kleber Bueno
CPF sob nº 059.241.189-32
RG sob nº 9.512.884-0
CREA PR 155.979/D
Responsável Técnico do Proponente

ANDERSON DOS SANTOS MADRUGA

CNPJ 14.974.573/0001-20

Rod. PRT 449, s/nº - Lagoão

Fone: (46) 3262-3843

Palmas

Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025, que a pessoa jurídica **KLEBER BUENO**, estabelecida à Avenida Araucária, sn, Centro, Cidade Coronel Domingos Soares, Estado Paraná, CNPJ sob nº 52.222.276.0001-18, é uma empresa IDÔNEA, no Fornecimento de Materiais, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos.

Atestamos ainda, que as mercadorias e serviços foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. As mercadorias foram de qualidade satisfatória, suprimindo todas as necessidades.

Coronel Domingos Soares – Paraná, 28 de Março de 2025.



ANDERSON DOS SANTOS MADRUGA

CPF 036.555.869-90

Sócio Proprietário

SERVIÇO DISTRIAL DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES/PRRua Laura Richenbach, 62 - 1º Andar
Centro - CEP 83557-000 - Coronel Domingos Soares/PR
Tel. (46) 35422-6568 - (46) 35461-5643
atendimento@gmail.com

Selo de fiscalização SFTN1MGPU6RQz7NACJa2F864a
Consulte este selo em https://selo.funarsen.com.br/Consultar/
RECONHECIDO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de ANDERSON DOS SANTOS
MADRUGA do que deu fe. Empl. R\$5.011,73 Total R\$5.011,73. Funrais R\$1.50 Selo
R\$1.00 FUNDEP R\$0.30 ISSON R\$0.30 Total R\$9.11. Coronel Domingos Soares
- Paraná, 28 de março de 2025.

Em test* glo de verdade

Gestaine Dos Santos Lehmann Neves - Escrevente

Gestaine dos Santos L. Neves
Escrevente



MERCADO CORREA

ROGERIO ROBSON DOS ANJOS CORREA

CNPJ 45.243.345/0001-04

Av Araucaria, 2865° - Centro

Fone: (46) 3254-1218

CEL D SOARES Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025, que a pessoa jurídica **KLEBER BUENO**, estabelecida à Avenida Araucaria, sn, Centro, Cidade Coronel Domingos Soares, Estado Paraná, CNPJ sob nº 52.222.276.0001-18, é uma empresa IDÔNEA, no Fornecimento de Mão de Obra, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos.

Atestamos ainda, que as mercadorias e serviços foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. As mercadorias foram de qualidade satisfatória, suprimindo todas as necessidades.

Coronel Domingos Soares - Paraná, 28 de Março de 2025.



ROGERIO ROBSON DOS ANJOS CORREA
CPF 073.846.759-60
Sócio Proprietário

SERVIÇO DISTITAL DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES/PR

Rua Laura Fachinatti, 62 - 1º Andar
Centro - CEP 85251-000 - Coronel Domingos Soares/PR
Tel: (46) 36422-6589 - (46) 36421-5543
dov@saiaa.com



Selo de fiscalização SFTN1MGUubRDz7NXcWe2F864d
Consulte esse selo em <https://selo.funeral.com.br/Consultar/>
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de ROGERIO ROBSON DOS ANJOS
CORREA Da que dou fe. Emissão R\$6.011VRC 21731 Funerária R\$1.60 Selo R\$1.00
FUNDEF R\$0.30 ISSON R\$0.30 Total R\$8.11 Coronel Domingos Soares -
Paraná 28 de março de 2025

Em test* de de verdade

Geislaine Dos Santos Lehmann Neves - Escrevente

Geislaine Dos Santos Lehmann Neves



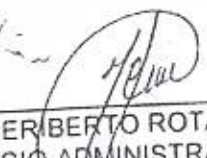
COMERCIAL HELI LTDA
 CNPJ: 80.483.175/0001-36
 AV DAS ARAUCARIAS, Nº 3387, CENTRO – CEL. D. SOARES -PR
 FONE\FAX: (46) 99987-7021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025, que a pessoa jurídica **KLEBER BUENO**, estabelecida à Avenida Araucária, sn, Centro, Cidade Coronel Domingos Soares, Estado Paraná, CNPJ sob nº 52.222.276.0001-18, é uma empresa IDÔNEA, no fornecimento de **Serviços de Engenharia**, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos.

Atestamos ainda, que as mercadorias e serviços foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. As mercadorias foram de qualidade satisfatória, suprimindo todas as necessidades.

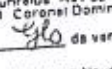
Coronel Domingos Soares – Paraná, 28 de Março de 2025.


 HERIBERTO ROTAVA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF 221.957.349-49

Serviço Distrital de
 Coronel Domingos
 Soares/PR

Rua Lúcio Bastianbach, 62 - 1º Andar
 Centro - CEP 85917-000, Coronel Domingos Soares/PR
 Tel.: (46) 99422-8508 - (46) 99421-9443
 gornelkda@gmail.com

Selo de fiscalização SFTN1MGnUBROz7NhcKa2F964g
 Consulte esse selo em https://selo.fundep.com.br/Consultar
 RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de HERIBERTO ROTAVA Da out
 dou fa. Emel R\$6 011VRC 21 731. Furteius R\$1 60 Selo R\$1 00 FUNDEP
 R\$0 30 ISSON R\$0 30 Total R\$0 11 Coronel Domingos Soares - Paraná 28 de
 março de 2025

Em test*  da verdade

Gestiane Dos Santos Lahmann Neves - Escrevente



Coronel Domingos Soares - PR
 Escrevente



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 118

ART de Cargo ou Função
1720251831357

1. Responsável Técnico

KLEBER BUENO

Título profissional

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1715719255

Carteira: PR-155979/D

2. Contratante

KLEBER BUENO

AV ARAUCARIA, S/N

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

CNPJ: 52.222.276/0001-18

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **MATRIZ**

AV ARAUCARIA, S/N

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de início: 18/09/2023

Previsão de término:

Tipo de vínculo: Sócio

Identificação do cargo/função: PROPRIETARIO

4. Atividade Técnica

Quantidade
20:00

Unidade
H/S

Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS. EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por KLEBER BUENO, registro Crea-PR PR-155979/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 01/04/2025 e hora 14h54.

KLEBER BUENO - CNPJ: 52.222.276/0001-18

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 01/04/2025

Valor Pago: R\$ 103,03

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 02/04/2025 09:01:31

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Validade: 29/04/2025

Certidão nº: 35046/2025

Nome civil:
KLEBER BUENO

CPF:
059.241.189-32

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-155979/D

Documento de Identidade:
95128840

Registro Nacional:
1715719255

Órgão emissor:
SSP-PR/PR/PR

Registrado(a) desde:
29/08/2016

Filiação:
PAI: RENI DE MORAES BUENO
MÃE: CLEUSA FATIMA DA LUZ BUENO

Naturalidade:
PALMAS/PR

Possui parcelamentos de anuidade em dia.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA

Data da Colação de Grau: 17/05/2016 - Diplomação: 15/08/2016

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Deliberação CEEC 92/2016. Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Obs.: Deliberação CEEC 92/2016.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 89839/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/03/2025 10:24:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

 Outlook

Re: DOCUMENTOS KLEBER BUENO

De keury fabris <kfm.eng.pmcDs@gmail.com>

Data Qua, 02/04/2025 11:47

Para Licitações Prefeitura de Coronel Domingos Soares <licitapmcDs@hotmail.com>

Bom dia,

Documentação OK.

Poderá ser dado seguimento no processo.

Em qua., 2 de abr. de 2025 às 11:39, Licitações Prefeitura de Coronel Domingos Soares <licitapmcDs@hotmail.com> escreveu:

Bom dia, segue documentos referente a diligencia.

Fernanda Roberta da Rosa

Pregoeira

Departamento de Licitações

Coronel Domingos Soares - PR

(46) 98412-6999



De: H COSTA CONTABILIDADE <Contabilidade_hcosta@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 2 de abril de 2025 11:36

Para: Licitações Prefeitura de Coronel Domingos Soares <licitapmcDs@hotmail.com>

Assunto: DOCUMENTOS KLEBER BUENO

Atenciosamente



**H
COSTA CONTABILIDADE**

(046) 3254-1253

contabilidade_hcosta@hotmail.com

Rua Ver. Jose Maria Belles da
Silveira.

Centro, CEP 85557-000.

Coronel Domingos Soares - Paraná

--

Atenciosamente,

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025
Processo Administrativo Nº 14/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Data de Publicação: 26/03/2025 13:45:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/03/2025 15:29:06	CADASTRO DE PROPOSTA	LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES
28/03/2025 17:57:42	CADASTRO DE PROPOSTA	KLEBER BUENO
28/03/2025 18:52:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KLEBER BUENO
31/03/2025 08:30:52	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia, vamos dar início a disputa		
31/03/2025 09:34:14	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
31/03/2025 09:34:20	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 31/03/2025 12:34:20		
31/03/2025 09:34:59	MENSAGEM	CONDUTOR
A empresa KLEBER BUENO tem até as 12:34 para adicionar a proposta atualizada e eventualmente documentos faltantes solicitados no Edital.		
31/03/2025 11:47:16	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante KLEBER BUENO adicionou o arquivo db3335d7459b4e528c8f76601503da12.pdf aos documentos complementares.		
31/03/2025 11:47:17	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante KLEBER BUENO adicionou o arquivo f3d2f0845e0f4c03abd4094c7bd15e7c.pdf aos documentos complementares.		
31/03/2025 11:47:18	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante KLEBER BUENO adicionou o arquivo 14478a6ff861421d9569c8327e9beff1.pdf aos documentos complementares.		
31/03/2025 11:47:19	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante KLEBER BUENO adicionou o arquivo 572631ff35ab4542bc42ad02b7298eab.pdf aos documentos complementares.		
01/04/2025 09:32:18	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 02/04/2025 09:32:18		
01/04/2025 09:32:31	MENSAGEM	CONDUTOR
Abre-se 24 horas para diligências quanto: Planilha e cronograma, deve constar a descrição dos serviços conforme planilha orçamentaria da Prefeitura, e certidão negativa o conselho de classe.		
02/04/2025 09:41:51	MENSAGEM	CONDUTOR
A empresa enviou os documentos por e-mail, devido a uma instabilidade no sistema, vou anexar os documentos enviados por ela na aba ARQUIVOS.		
02/04/2025 11:41:07	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo DOCUMENTOS DILIGENCIA.zip foi adicionado ao processo.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: Fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Estrutura modular do E-Fórum.			Valor Total: 48.100,00
Quantidade: 1	Valor Unit.: 48.100,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KLEBER BUENO	967	52.222.276/0001-18	48.259,91	48.100,00		Sim
2 LF ENGENHARIA PROJETOS E	263	40.028.767/0001-43	48.259,90	48.259,90	0,33	Sim

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/03/2025 13:45:23	PUBLICADO			
26/03/2025 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
31/03/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
31/03/2025 08:30:35	DISPUTA			
31/03/2025 08:30:35	LANCE	LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES (PARTICIPANTE 263)		48.259,90
31/03/2025 08:30:35	LANCE	KLEBER BUENO (PARTICIPANTE 967)		48.259,91
31/03/2025 08:48:51	LANCE	KLEBER BUENO (PARTICIPANTE 967)		48.100,00
31/03/2025 09:30:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KLEBER BUENO				
31/03/2025 09:30:35	HABILITAÇÃO			
02/04/2025 13:46:07	EM ADJUDICAÇÃO			
02/04/2025 13:57:53	ADJUDICADO			



CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 4/2025

1. A Prefeita Municipal de Coronei Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 4/2025 referente à:

- Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Estrutura Modular do E-Fórum.

Vencedor(es):

KLEBER BUENO

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Estrutura modular do E-Fórum.	SERV	1,00	48.100,00	48.100,00
TOTAL						48.100,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 4/2025 datada de 31/03/2025, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02/04/2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 4/2025

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 4/2025 referente à:

- Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Estrutura Modular do E-Fórum.

Vencedor(es):

KLEBER BUENO					
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço
1	1	Fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Estrutura modular do E-Fórum.	SERV	1,00	48.100,00
TOTAL					48.100,00

2. Estando em conformidade com a ata de sessão do Processo dispensa 4/2025 datada de 31/03/2025, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Centro Administrativo Adão Reis, em 02/04/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

CON-40562



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

123

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO nº 7/2025, nos termos e fundamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições do Edital de Dispensa Eletrônica 4/2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: KLEBER BUENO, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV. ARAUCÁRIA, 0 SALA COMERCIAL - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 52.222.276/0001-18 neste ato devidamente representada por KLEBER BUENO de CPF 059.241.189-32.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Estrutura Modular do E-Fórum., nas condições estabelecidas no Edital:

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9424	Fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Estrutura modular do E-Fórum.	Engenharia	SERV	1,00	48.100,00	48.100,00
TOTAL								48.100,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R\$ 48.100,00** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

124

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, sempre respeitados os valores dos itens e/ou lotes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, **30 (trinta) Dias** contados partir do 10º (décimo) dia publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo em dez dias após a publicação da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses** contados da data da publicação do Contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do Contrato.

5.2 o Reajuste do valor do objeto somente poderá se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, mediante solicitação do contratado que expressem suas razões e fundamentos, passando a incidir, quando deferido, sobre saldo residual de execução do objeto a partir do 13º mês de contratação. Para aplicação de reajustes de valor tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

125

substituir, para as devidas e necessárias correções, tomando por base o mês e o ano em que este Termo foi firmado entre as partes. Os pedidos injustificados ou insubsistentes poderão ser indeferidos pela administração com a necessária fundamentação.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).

5.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O reajuste será realizado por Aditivo

5.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

5.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

5.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

5.9.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias com recursos Próprios e ou oriundos de convênios:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5240	08.001.15.451.0010.2062	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
5250	08.001.15.451.0010.2062	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

6.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6.2. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail compraspncds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas no Decreto Municipal 063/2023.

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

126

a) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP/DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b) Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) Diários de obra juntamente com cada medição.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

d) Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

6.3. Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada no item anterior (19.1) será exigido a seguinte documentação adicional:

I) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;

II) CNO da obra.

III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

IV) Relatório de entrega de Equipamentos de Segurança- EPI.

6.4. Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (19.1 e 19.2), será exigida da Contratada, também:

I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;

II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;

III) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares pertinente a obra contratada.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.

6.6. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma.

6.7. Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos.
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, **sinalização dos locais em obras para não ocorrer acidentes**, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar locação dos mesmo para efetuar os serviços.
- i) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
- j) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.
- k) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual ou EPC- Equipamento de Proteção Coletivo para seus funcionários.
- l) A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.
- m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos (memorial), sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.
- n) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, para melhor trafegabilidade no trecho, juntamente com sinalização para melhor visibilidade dos condutores.
- o) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;
- p) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.
- q) Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do DNIT, NBR, DER e demais normas correspondentes.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

128

deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- f) O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.
- g) A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES E REUNIÕES DE GERENCIAMENTO

10.1 A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira civil Keury Fabris Marcon, CREA/PR 148.396/D designada para acompanhar e fiscalizar a execução da Obra. O senhor Edson Muller Gheno é responsável pela fiscalização da execução do contrato.

10.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

10.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá encaminhar toda a documentação necessária para ser analisada no setor de compras, somente após a análise e autorização a empresa poderá emitir a nota fiscal.

10.4 Imediatamente após a emissão da ordem de serviço deverá ser apresentado a Anotação de Responsabilidade (ART/RRT), e ainda ser solicitado pela contratada a emissão do Alvará de Construção junto ao setor de Engenharia.

10.5 Após a emissão do alvará de construção deverá ser emitido o Cadastro Nacional de Obras - CNO.

10.6 Em seguida ser emitido o relatório do fornecimento de EPI dos funcionários vinculados na obra em até 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

129

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

130

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, aliado ao que dispõem o Decreto Municipal que regula a Lei 14.133/21 no âmbito desta municipalidade.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

131

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo quando possível a edição de apostilamentos em casos que não afetem a execução contratual e/ou afetem diretamente o Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

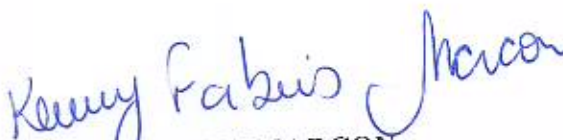
Cel. Domingos Soares-PR 03/04/2025

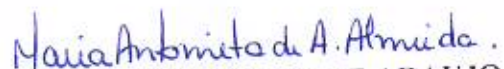

EDSON MÜLLER GHENO
48084751972



Documento assinado digitalmente
KLEBER BUENO
Data: 04/04/2025 09:35:54 -0300
Verifique em <https://validar.it-gov.br>

KLEBER BUENO
05924118932


KEURY FABRIS MARCON
07493879982


**MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA**
39620719972

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2025 – Data 03/04/2025**

Rel. Processo dispensa 4/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschenback, nº 21, de CPF nº 386.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): KLEBER BUENO. Sediada na AV. ARAUCÁRIA, 0 SALA COMERCIAL - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 52.222.276/0001-18

OBJETO(S): Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Estrutura Modular do E-Fórum.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 48.100,00(Quarenta e Oito Mil e Com Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme medições.

Prazo de execução/entrega: 01 mês

Prazo de vigência: 03 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função/programática	Fundo de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5240	08.001.15.451.0310.2062	0	4.4.90.51.60.00	Do Exercício
5250	08.001.15.451.0310.2062	504	4.4.90.51.60.00	Do Exercício

(Continua)